Diário Oficial
2025 I Edição nº 135/2025
PIRAPORA DO BOM JESUS
PREFEITURA

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Segunda-Feira, 03/11/2025

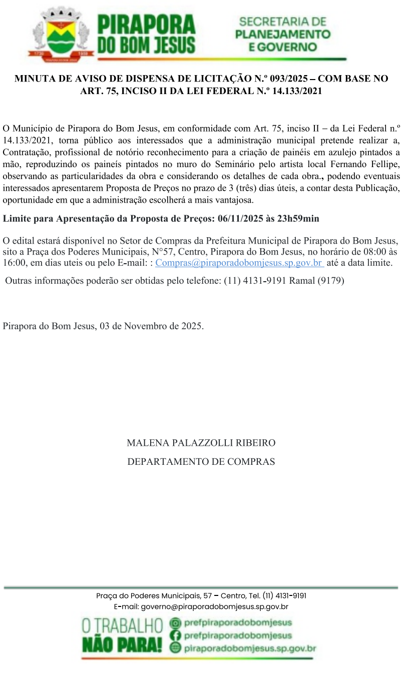

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 093/2025 – COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Pirapora do Bom Jesus, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a, Contratação, profissional de notório reconhecimento para a criação de painéis em azulejo pintados a mão, reproduzindo os paineís pintados no muro do Seminário pelo artista local Fernando Fellipe, observando as particularidades da obra e considerando os detalhes de cada obra., podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/11/2025 às 23h59min

O edital estará disponível no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, sito a Praça dos Poderes Municipais, N°57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: : Compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br até a data limite.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (11) 4131-9191 Ramal (9179)

Pirapora do Bom Jesus, 03 de Novembro de 2025.

MALENA PALAZZOLLI RIBEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

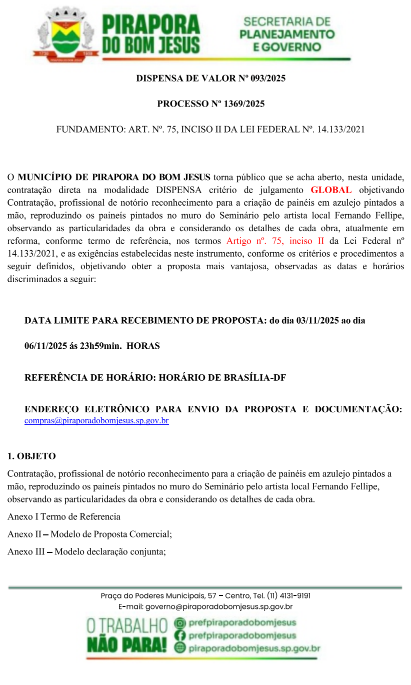

DISPENSA DE VALOR Nº 093/2025

PROCESSO Nº 1369/2025

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS** torna público que se acha aberto, nesta unidade, contratação direta na modalidade DISPENSA critério de julgamento **GLOBAL** objetivando Contratação, profissional de notório reconhecimento para a criação de painéis em azulejo pintados a mão, reproduzindo os paineís pintados no muro do Seminário pelo artista local Fernando Fellipe, observando as particularidades da obra e considerando os detalhes de cada obra, atualmente em reforma, conforme termo de referência, nos termos Artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: do dia 03/11/2025 ao dia

06/11/2025 ás 23h59min. HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br

1. OBJETO

Contratação, profissional de notório reconhecimento para a criação de painéis em azulejo pintados a mão, reproduzindo os paineís pintados no muro do Seminário pelo artista local Fernando Fellipe, observando as particularidades da obra e considerando os detalhes de cada obra.

Anexo I Termo de Referencia

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo declaração conjunta;

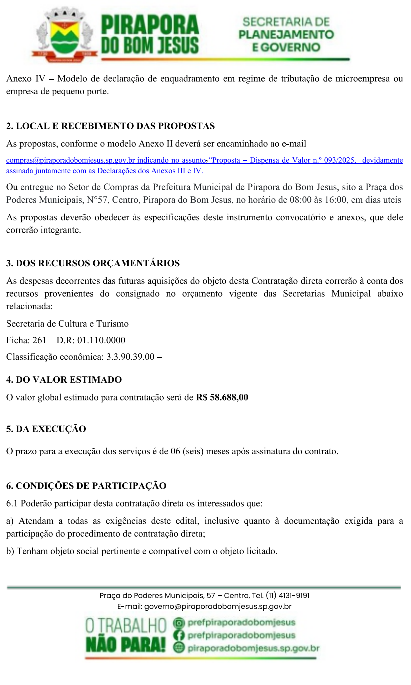

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2. LOCAL E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas, conforme o modelo Anexo II deverá ser encaminhado ao e-mail

compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br indicando no assunto,"Proposta – Dispensa de Valor n.º 093/2025, devidamente assinada juntamente com as Declarações dos Anexos III e IV.

Ou entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, sito a Praça dos Poderes Municipais, N°57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele correrão integrante.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das futuras aquisições do objeto desta Contratação direta correrão à conta dos recursos provenientes do consignado no orçamento vigente das Secretarias Municipal abaixo relacionada:

Secretaria de Cultura e Turismo

Ficha: 261 – D.R: 01.110.0000

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 –

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de **R$ 58.688,00**

5. DA EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços é de 06 (seis) meses após assinatura do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta contratação direta os interessados que:

a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação exigida para a participação do procedimento de contratação direta;

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

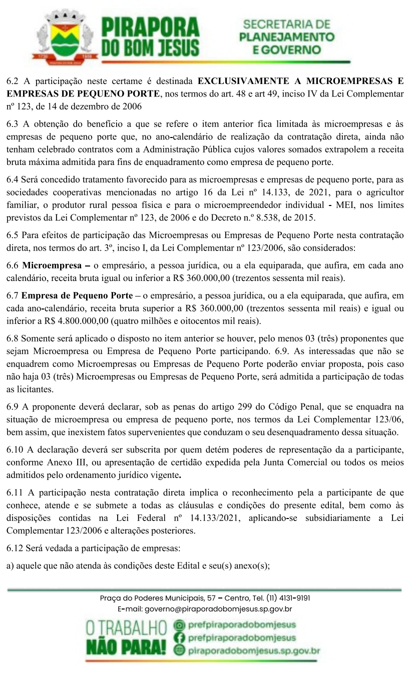

6.2 A participação neste certame é destinada **EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 e art 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

6.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação direta, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.5 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta contratação direta, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

6.6 **Microempresa –** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

6.7 **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.8 Somente será aplicado o disposto no item anterior se houver, pelo menos 03 (três) proponentes que sejam Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participando. 6.9. As interessadas que não se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão enviar proposta, pois caso não haja 03 (três) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será admitida a participação de todas as licitantes.

6.9 A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam o seu desenquadramento dessa situação.

6.10 A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da a participante, conforme Anexo III, ou apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente**.**

6.11 A participação nesta contratação direta implica o reconhecimento pela a participante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

6.12 Será vedada a participação de empresas:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

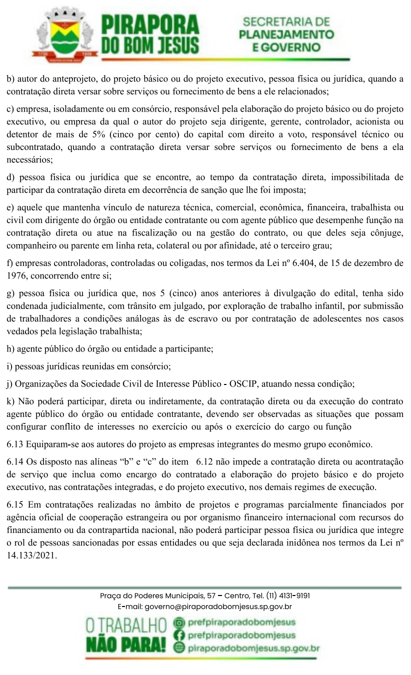

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação direta, impossibilitada de participar da contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade a participante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou função

6.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.14 Os disposto nas alíneas "b" e "c" do item 6.12 não impede a contratação direta ou acontratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.15 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

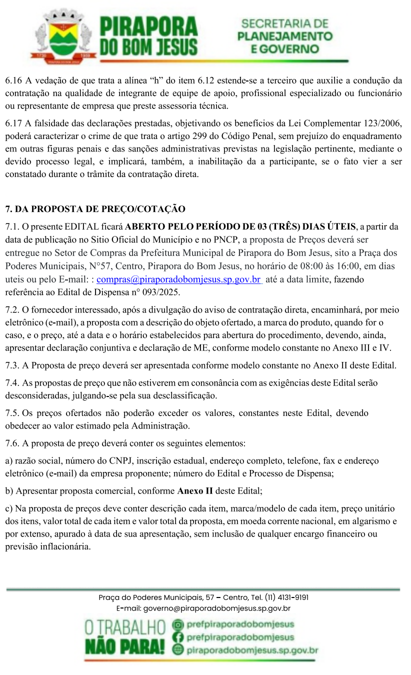

6.16 A vedação de que trata a alínea "h" do item 6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.17 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da a participante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da contratação direta.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

7.1. O presente EDITAL ficará **ABERTO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação no Sitio Oficial do Município e no PNCP, a proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, sito a Praça dos Poderes Municipais, N°57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: : compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br até a data limite, fazendo referência ao Edital de Dispensa n° 093/2025.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conjuntiva e declaração de ME, conforme modelo constante no Anexo III e IV.

7.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

7.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

7.6. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente; número do Edital e Processo de Dispensa;

b) Apresentar proposta comercial, conforme **Anexo II** deste Edital;

c) Na proposta de preços deve conter descrição cada item, marca/modelo de cada item, preço unitário dos itens, valor total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

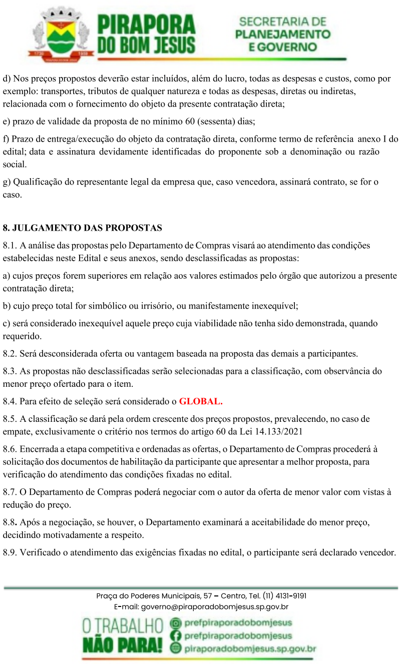

d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionada com o fornecimento do objeto da presente contratação direta;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de entrega/execução do objeto da contratação direta, conforme termo de referência anexo I do edital; data e assinatura devidamente identificadas do proponente sob a denominação ou razão social.

g) Qualificação do representante legal da empresa que, caso vencedora, assinará contrato, se for o caso.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A análise das propostas pelo Departamento de Compras visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujos preços forem superiores em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente contratação direta;

b) cujo preço total for simbólico ou irrisório, ou manifestamente inexequível;

c) será considerado inexequível aquele preço cuja viabilidade não tenha sido demonstrada, quando requerido.

8.2. Será desconsiderada oferta ou vantagem baseada na proposta das demais a participantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a classificação, com observância do menor preço ofertado para o item.

8.4. Para efeito de seleção será considerado o **GLOBAL.**

8.5. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do artigo 60 da Lei 14.133/2021

8.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Departamento de Compras procederá à solicitação dos documentos de habilitação da participante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.7. O Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.8. Após a negociação, se houver, o Departamento examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o participante será declarado vencedor.

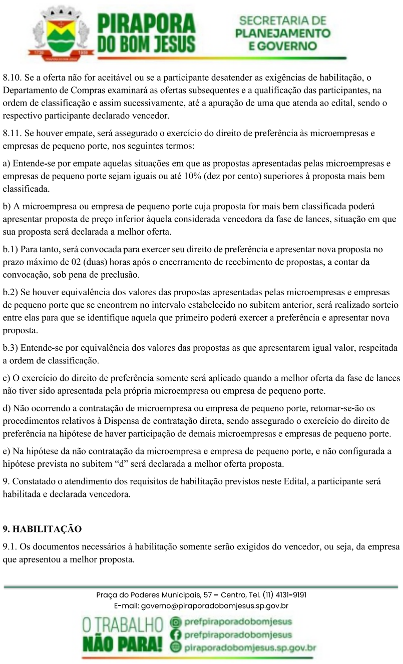

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se a participante desatender as exigências de habilitação, o Departamento de Compras examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das participantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo participante declarado vencedor.

8.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

b.1) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento de recebimento de propostas, a contar da convocação, sob pena de preclusão.

b.2) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.3) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão os procedimentos relativos à Dispensa de contratação direta, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem “d” será declarada a melhor oferta proposta.

9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a participante será habilitada e declarada vencedora.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação somente serão exigidos do vencedor, ou seja, da empresa que apresentou a melhor proposta.

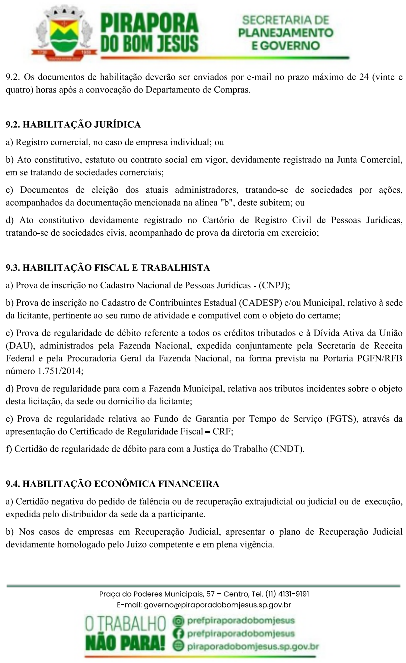

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação do Departamento de Compras.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB número 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, da sede ou domicilio da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;

f) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa do pedido de falência ou de recuperação extrajudicial ou judicial ou de execução, expedida pelo distribuidor da sede da a participante.

b) Nos casos de empresas em Recuperação Judicial, apresentar o plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo Juízo competente e em plena vigência.

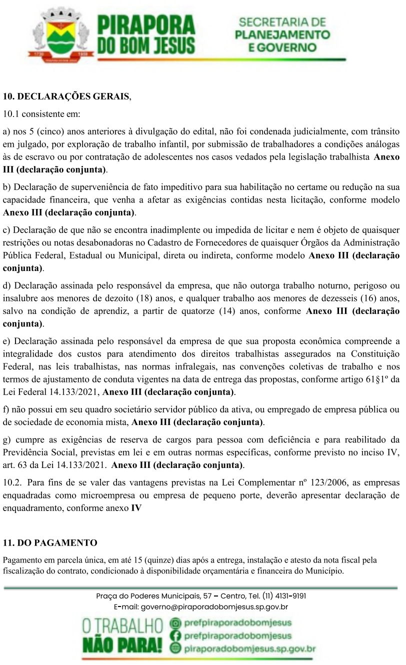

10. DECLARAÇÕES GERAIS,

10.1 consistente em:

a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **Anexo III (declaração conjunta)**.

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo para sua habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação, conforme modelo **Anexo III (declaração conjunta)**.

c) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, conforme modelo **Anexo III (declaração conjunta)**.

d) Declaração assinada pelo responsável da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito (18) anos, e qualquer trabalho aos menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme **Anexo III (declaração conjunta)**.

e) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 61§1º da Lei Federal 14.133/2021, **Anexo III (declaração conjunta)**.

f) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **Anexo III (declaração conjunta)**.

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021. **Anexo III (declaração conjunta)**.

10.2. Para fins de se valer das vantagens previstas na Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento, conforme anexo **IV**

11. DO PAGAMENTO

Pagamento em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a entrega, instalação e atesto da nota fiscal pela fiscalização do contrato, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

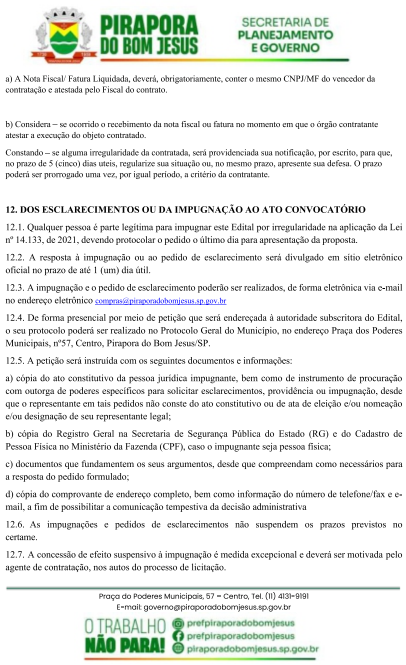

a) A Nota Fiscal/ Fatura Liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo Fiscal do contrato.

b) Considera – se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

Constando – se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido o último dia para apresentação da proposta.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, de forma eletrônica via e-mail no endereço eletrônico compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br

12.4. De forma presencial por meio de petição que será endereçada à autoridade subscritora do Edital, o seu protocolo poderá ser realizado no Protocolo Geral do Município, no endereço Praça dos Poderes Municipais, nº57, Centro, Pirapora do Bom Jesus/SP.

12.5. A petição será instruída com os seguintes documentos e informações:

a) cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não conste do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;

b) cópia do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;

c) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do pedido formulado;

d) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, a fim de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

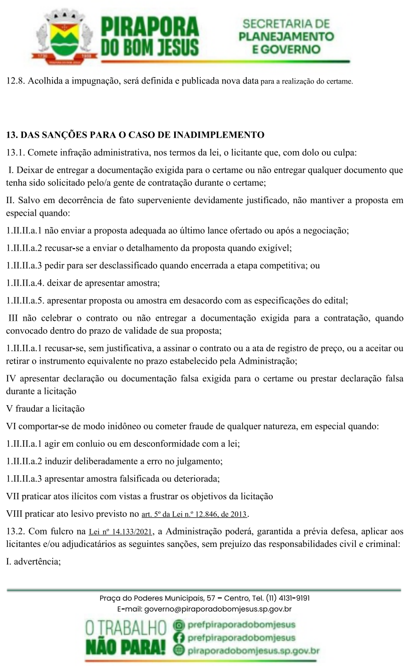

12.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a gente de contratação durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.II.II.a.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.II.II.a.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.II.II.a.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.II.II.a.4. deixar de apresentar amostra;

1.II.II.a.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.II.II.a.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

V fraudar a licitação

VI comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.II.II.a.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.II.II.a.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.II.II.a.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

VIII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

Diário Oficial
2025 I Edição nº 135/2025
PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Segunda-Feira, 03/11/2025

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

V. a natureza e a gravidade da infração cometida.

VI as peculiaridades do caso concreto

VII as circunstâncias agravantes ou atenuantes

VIII os danos que dela provierem para a Administração Pública

IX a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.6. Para as infrações previstas nos itens IV, V,VII e VIII a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II

13.10. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens IV, V,VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

14.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

14.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

14.5 A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

PIRAPORA DO BOM JESUS 03 DE NOVEMBRO 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Gregório Rodrigues Pontes Maglio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação, profissional de notório reconhecimento para a criação de painéis em azulejo pintados a mão, reproduzindo os paineís pintados no muro do Seminário pelo artista local Fernando Fellipe, observando as particularidades da obra e considerando os detalhes de cada obra.

2. **JUSTIFICATIVA:** A necessidade se justifica pela singularidade do trabalho solicitado por esta administração, alinhado à proposta estética e histórica da arte como um todo, devendo se especificamente voltado e elaborado para a cidade de Pirapora do Bom Jesus. O objeto a ser desenvolvido exigirá, domínio técnico e leitura cultural e histórica da cidade, visto que a identidade cultural e visual da ilustração está intrinsicamente ligada ao estilo e identidade piraporanos, observando a importância de um trabalho delicado e singular. Além disso, os painéis respeitarão a obra já existente no local, reforçando a identidade local e fomentando a valorização à cultura.

3. **QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço Material ou Serviço
01	08	Unid.	Painel de azulejos, moldura azul cobalto, temática colorida, pintado à mão e vitrificados, medindo 1,70m x 2,32m, com 165 azulejos cada de 15,4x15,4mm

4. **Prazo de Execução**

   O prazo para a execução dos serviços é de 06 (seis) meses após assinatura do contrato.

5. **Recursos Orçamentários**

   A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme previsão no orçamento vigente.

   33.90.30.00 – 261 – 01.110.0000

6. **Fiscalização**

   A fiscalização do cumprimento contratual será feita por servidor Lilian Camargo da Silva Leite, da Secretaria de Educação, que acompanhará o desenvolvimento do instrumento e sua entrega conforme especificações deste Termo de Referência.

7. **Forma e prazo de pagamento**

   7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para credito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.

   7.1.1. A Nota Fiscal/ Fatura Liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF da contratada e atestada pelo Fiscal do contrato.

   7.2. Considera – se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

   7.3. Constando – se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo não poderá ser prorrogado.

Pirapora do Bom Jesus, 29 de agosto de 2025.

____
Katherine Silva
Secretária de Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cidade, XX de XXXXXXXX de XXXX

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

OBJETO : Contratação, profissional de notório reconhecimento para a criação de painéis em azulejo pintados a mão, reproduzindo os paineís pintados no muro do Seminário pelo artista local Fernando Fellipe, observando as particularidades da obra e considerando os detalhes de cada obra.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unitário	Valor total
01				R$	R$

VALOR REFERENCIAL :

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.
Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

Dados do representante legal que assinará a Ata/contrato:

A empresa .... qualifica o Sr(a)., Pessoa Física inscrita no CPF/MF nº....e RG.

Nº.............., data de nascimento ..../..../..... estado civil.........., (cargo/função), endereçado a Rua

.........................., nº. .... Bairro .... Cidade de ,Estado de ....,

com os seguintes endereços eletrônicos: e-mail 1 .... , e-

mail 2......................... para assinar a Ata/contrato, caso seja vencedora do certame.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

**** ASSINAR E CARIMBAR, FORMA ELETRÔNICA OU DIGITALIZAR****

Validade da Proposta: conforme edital

Diário Oficial
2025 | Edição nº 135/2025
PIRAPORA DO BOM JESUS
PREFEITURA

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Segunda-Feira, 03/11/2025

Condições de Pagamento: conforme edital
Prazo de entrega: conforme edital
Data e assinatura;
Nome do signatário;
Identidade:
CPF:
Endereço: E-mail:

NOME
ASSINATURA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Dispensa Eletrônica nº093/2025

Processo Nº 1369/2025

OBJETO: Contratação, profissional de notório reconhecimento para a criação de painéis em azulejo pintados a mão, reproduzindo os paineís pintados no muro do Seminário pelo artista local Fernando Fellipe, observando as particularidades da obra e considerando os detalhes de cada obra.

AO
MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que:

a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (item 2.1. "g");

b) superveniência de fato impeditiva para a habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação;

c) que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.;

d) que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no do artigo 14 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

e) que a proposta econômica apresentada compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021

- -, - - - de - - - de - - -

- - - - - - - - -

Nome do signatário;
Cargo
Identidade:
CPF:
Carimbo da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Dispensa Eletrônica nº. 093/2025

Processo Nº 1369/2025

OBJETO: Contratação, profissional de notório reconhecimento para a criação de painéis em azulejo pintados a mão, reproduzindo os paineís pintados no muro do Seminário pelo artista local Fernando Fellipe, observando as particularidades da obra e considerando os detalhes de cada obra.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

________, ____de____de

Nome do signatário;

Cargo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 094/2025 –
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Pirapora do Bom Jesus, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a, A Secretaria de Obras e Serviços Municipais necessita contratar empresa especializada em retífica de motores para execução de serviços completos de retífica e montagem de motor, com fornecimento de peças e mão de obra especializada, referentes ao veículo **CAMINHÃO INTERNACIONAL 4400P7 - 6X4 - PLACA FQZ - 6039**, pertencente à frota municipal, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital estará disponível no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, sito a Praça dos Poderes Municipais, N°57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: : Compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br até a data limite.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (11) 4131-9191

Pirapora do Bom Jesus, 03 de NOVEMBRO de 2025.

MALENA PALAZZOLLI RIBEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Diário Oficial
2025 I Edição nº 135/2025

PIRAPORA DO BOM JESUS
PREFEITURA

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Segunda-Feira, 03/11/2025

MINUTA DE DISPENSA DE VALOR Nº 094/2025

PROCESSO Nº 1458/2025

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS** torna público que se acha aberto, nesta unidade, contratação direta na modalidade DISPENSA critério de julgamento **GLOBAL** objetivando A Secretaria de Obras e Serviços Municipais necessita contratar empresa especializada em retífica de motores para execução de serviços completos de retífica e montagem de motor, com fornecimento de peças e mão de obra especializada, referentes ao veículo **CAMINHÃO INTERNACIONAL 4400P7 - 6X4 - PLACA FQZ - 6039**, pertencente à frota municipal, atualmente em reforma, conforme termo de referência, nos termos Artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: do dia 03/11/2025 ao dia

06/11/2025 ás 23H59MIN HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1 A Secretaria de Obras e Serviços Municipais necessita contratar empresa especializada em retífica de motores para execução de serviços completos de retífica e montagem de motor, com fornecimento de peças e mão de obra especializada, referentes ao veículo **CAMINHÃO INTERNACIONAL 4400P7 - 6X4 - PLACA FQZ - 6039**, pertencente à frota municipal.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos.

Anexo I Termo de Referencia

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo declaração conjunta;

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2. LOCAL E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas, conforme o modelo Anexo II deverá ser encaminhado ao e-mail

compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br indicando no assunto, "Proposta – Dispensa de Valor n.º 093/2025, devidamente assinada juntamente com as Declarações dos Anexos III e IV.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele correrão integrante.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das futuras aquisições do objeto desta Contratação direta correrão à conta dos recursos provenientes do consignado no orçamento vigente das Secretarias Municipal abaixo relacionada:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, consignada no orçamento vigente.

Unidade Orçamentária: 01.05.00

Ficha 157

D.R 01.110.0000

Classificação Econômica 3.3.90.30.00

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de **R$ 65.039,96**

5. DA EXECUÇÃO

5.1 O prazo de entrega é de até 30 dias corridos após a emissão da ordem de compra.

5.2 A Secretaria de Obras e Serviços Municipais deve inspecionar e conferir o serviço no momento da entrega, garantindo que estejam de acordo com as especificações contratadas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta contratação direta os interessados que:

a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação exigida para a participação do procedimento de contratação direta;

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 A participação neste certame é destinada **EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 e art 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

6.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação direta, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.5 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta contratação direta, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

6.6 **Microempresa –** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

6.7 **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.8 Somente será aplicado o disposto no item anterior se houver, pelo menos 03 (três) proponentes que sejam Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participando. 6.9. As interessadas que não se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão enviar proposta, pois caso não haja 03 (três) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será admitida a participação de todas as licitantes.

6.9 A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam o seu desenquadramento dessa situação.

6.10 A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da a participante, conforme Anexo III, ou apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

6.11 A participação nesta contratação direta implica o reconhecimento pela a participante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

6.12 Será vedada a participação de empresas:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação direta, impossibilitada de participar da contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade a participante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou função

6.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.14 Os disposto nas alíneas "b" e "c" do item 6.12 não impede a contratação direta ou acontratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.15 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.16 A vedação de que trata a alínea "h" do item 6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.17 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da a participante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da contratação direta.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

7.1. O presente EDITAL ficará **ABERTO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação no Sitio Oficial do Município e no PNCP, a proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, sito a Praça dos Poderes Municipais, N°57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: : compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br até a data limite, fazendo referência ao Edital de Dispensa n° XXX/XXXX.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conjuntiva e declaração de ME, conforme modelo constante no Anexo III e IV.

7.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

7.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

7.6. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente; número do Edital e Processo de Dispensa;

b) Apresentar proposta comercial, conforme **Anexo II** deste Edital;

c) Na proposta de preços deve conter descrição cada item, marca/modelo de cada item, preço unitário dos itens, valor total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionada com o fornecimento do objeto da presente contratação direta;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de entrega/execução do objeto da contratação direta, conforme termo de referência anexo I do edital; data e assinatura devidamente identificadas do proponente sob a denominação ou razão social.

g) Qualificação do representante legal da empresa que, caso vencedora, assinará contrato, se for o caso.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A análise das propostas pelo Departamento de Compras visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujos preços forem superiores em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente contratação direta;

b) cujo preço total for simbólico ou irrisório, ou manifestamente inexequível;

c) será considerado inexequível aquele preço cuja viabilidade não tenha sido demonstrada, quando requerido.

8.2. Será desconsiderada oferta ou vantagem baseada na proposta das demais a participantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a classificação, com observância do menor preço ofertado para o item.

8.4. Para efeito de seleção será considerado o **GLOBAL.**

8.5. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do artigo 60 da Lei 14.133/2021

Diário Oficial
2025 I Edição nº 135/2025
PIRAPORA DO BOM JESUS
PREFEITURA

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Segunda-Feira, 03/11/2025

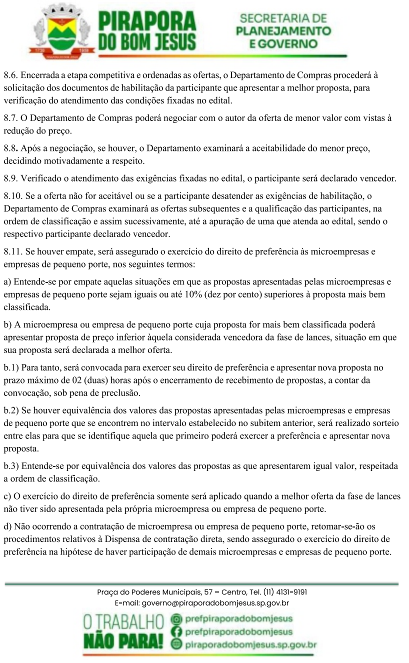

8.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Departamento de Compras procederá à solicitação dos documentos de habilitação da participante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.7. O Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.8. Após a negociação, se houver, o Departamento examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o participante será declarado vencedor.

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se a participante desatender as exigências de habilitação, o Departamento de Compras examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das participantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo participante declarado vencedor.

8.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

b.1) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento de recebimento de propostas, a contar da convocação, sob pena de preclusão.

b.2) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.3) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão os procedimentos relativos à Dispensa de contratação direta, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

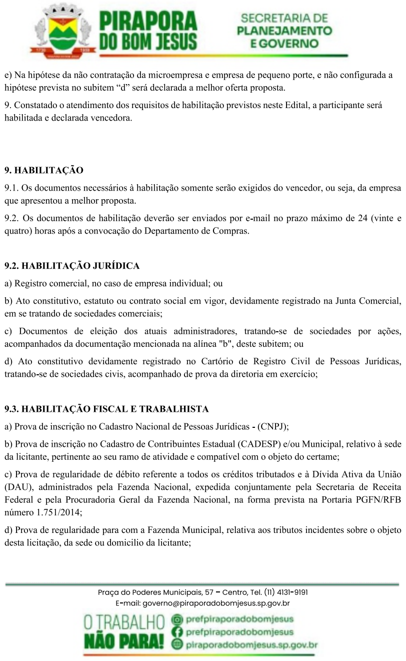

e) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem "d" será declarada a melhor oferta proposta.

9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a participante será habilitada e declarada vencedora.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação somente serão exigidos do vencedor, ou seja, da empresa que apresentou a melhor proposta.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação do Departamento de Compras.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB número 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, da sede ou domicilio da licitante;

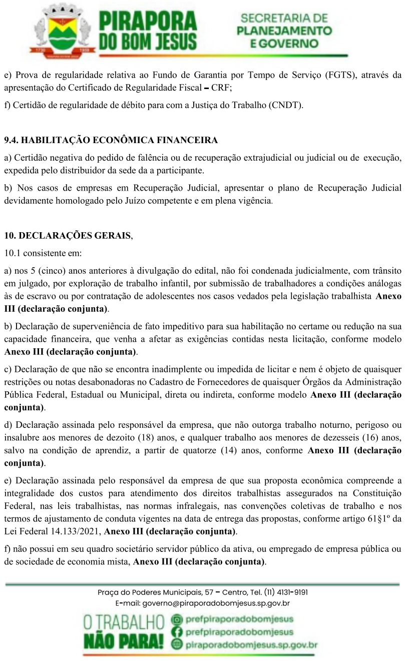

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;

f) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa do pedido de falência ou de recuperação extrajudicial ou judicial ou de execução, expedida pelo distribuidor da sede da a participante.

b) Nos casos de empresas em Recuperação Judicial, apresentar o plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo Juízo competente e em plena vigência.

10. DECLARAÇÕES GERAIS,

10.1 consistente em:

a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **Anexo III (declaração conjunta)**.

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo para sua habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação, conforme modelo **Anexo III (declaração conjunta)**.

c) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, conforme modelo **Anexo III (declaração conjunta)**.

d) Declaração assinada pelo responsável da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito (18) anos, e qualquer trabalho aos menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme **Anexo III (declaração conjunta)**.

e) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 61§1º da Lei Federal 14.133/2021, **Anexo III (declaração conjunta)**.

f) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **Anexo III (declaração conjunta)**.

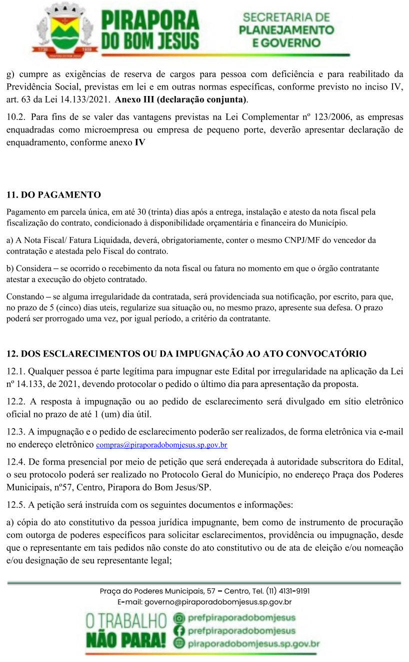

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021. **Anexo III (declaração conjunta)**.

10.2. Para fins de se valer das vantagens previstas na Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento, conforme anexo **IV**

11. DO PAGAMENTO

Pagamento em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega, instalação e atesto da nota fiscal pela fiscalização do contrato, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

a) A Nota Fiscal/ Fatura Liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo Fiscal do contrato.

b) Considera – se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

Constando – se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido o último dia para apresentação da proposta.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, de forma eletrônica via e-mail no endereço eletrônico compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br

12.4. De forma presencial por meio de petição que será endereçada à autoridade subscritora do Edital, o seu protocolo poderá ser realizado no Protocolo Geral do Município, no endereço Praça dos Poderes Municipais, nº57, Centro, Pirapora do Bom Jesus/SP.

12.5. A petição será instruída com os seguintes documentos e informações:

a) cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não conste do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;

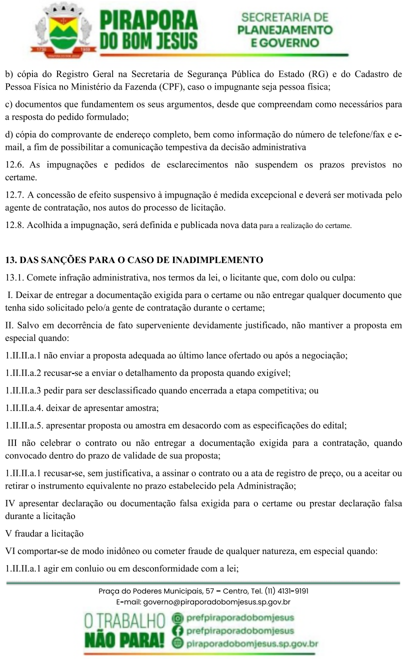

b) cópia do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;

c) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do pedido formulado;

d) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, a fim de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a gente de contratação durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.II.II.a.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.II.II.a.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.II.II.a.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.II.II.a.4. deixar de apresentar amostra;

1.II.II.a.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.II.II.a.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

V fraudar a licitação

VI comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.II.II.a.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

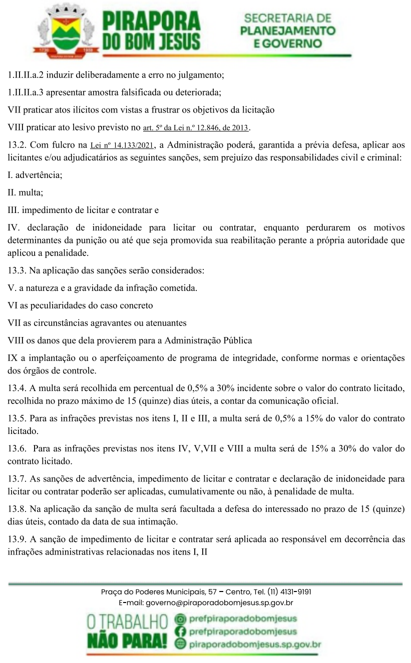

1.II.II.a.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.II.II.a.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

VIII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

V. a natureza e a gravidade da infração cometida.

VI as peculiaridades do caso concreto

VII as circunstâncias agravantes ou atenuantes

VIII os danos que dela provierem para a Administração Pública

IX a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.6. Para as infrações previstas nos itens IV, V,VII e VIII a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II

Diário Oficial
2025 I Edição nº 135/2025

PIRAPORA DO BOM JESUS
PREFEITURA

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Segunda-Feira, 03/11/2025

13.10. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens IV, V,VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

14.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

14.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

14.5 A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

PIRAPORA DO BOM JESUS 03 DE NOVEMBRO 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Gregório Rodrigues Pontes Maglio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A Secretaria de Obras e Serviços Municipais necessita contratar empresa especializada em retífica de motores para execução de serviços completos de retífica e montagem de motor, com fornecimento de peças e mão de obra especializada, referentes ao veículo **CAMINHÃO INTERNACIONAL 4400P7 - 6X4 - PLACA FQZ - 6039**, pertencente à frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação é indispensável para garantir a continuidade das atividades operacionais da Secretaria, visto que o veículo em questão é amplamente utilizado nos serviços de apoio e transporte de materiais.

2.2 O veículo encontra-se inoperante devido a falhas mecânicas graves no motor, sendo necessária a substituição de componentes internos e serviços de usinagem para restabelecer o funcionamento e garantir a continuidade das atividades da Secretaria.

2.3 A medida visa restabelecer as condições plenas de funcionamento do equipamento, evitando custos maiores com substituição do veículo e assegurando a eficiência e economicidade na gestão da frota municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os serviços e componentes necessários à execução da retífica compreendem:

- **Serviços de Mão de Obra:**

- Retificar mancais do bloco;
- Retificar cilindros do bloco;
- Banho químico no bloco;
- Planejar base do bloco;
- Esforçar e montar bloco;
- Teste de vedação do cabeçote;
- Polir o eixo do comando;
- Recondicionar e montar cabeçote;
- Desmontagem e lavagem do motor;
- Montagem completa do motor;
- Pintura do motor;
- Revisão de bomba e bico injetor

PEÇAS E COMPONENTES (QUANTIDADES)

- Kit de pistão: 4 unid.
- Bronzina de mancal STD: 7 unid.
- Bronzina de biela STD: 4 unid.
- Anel de segmento STD: 4 unid.
- Válvula de admissão: 12 unid.
- Válvula de escape: 12 unid.
- Guia de válvula de admissão: 12 unid.
- Guia de válvula de escape: 12 unid.
- Vedador de válvula: 24 unid.
- Jogo de junta do motor: 1 unid.
- Filtro de óleo diesel: 1 unid.
- Filtro de óleo lubrificante: 1 unid.
- Óleo lubrificante (litro): 20 unid.
- Virabrequim: 1 unid.
- Bielas: 4 unid.
- Jogo lateral do virabrequim STD: 1 unid.
- Válvula termostática: 1 unid.
- Vareta de válvula: 12 unid.
- Selo do cabeçote: 4 unid.
- Selo do bloco: 9 unid.
- Bucha do motor: 2 unid.
- Chicote de válvula: 1 unid.
- Sensor de óleo: 1 unid.

- Sensor de temperatura: 1 unid.
- Retentor piloto: 1 unid.
- Balanceiro: 8 unid.
- Comando: 1 unid.
- Parafuso do suporte: 12 unid.
- Pista do virabrequim: 1 unid.
- Tampa de válvula: 1 unid.
- Parafuso do coletor: 12 unid.
- Sensor de rail: 1 unid.
- Flexível de diesel: 2 unid.
- Chicote do motor: 1 unid.
- Mola de válvula: 24 unid.
- Bomba de água: 1 unid.
- Bomba de óleo: 1 unid.
- Cárter seco: 1 unid.
- Trava da válvula: 48 unid.
- Cola de silicone/vedação: 2 unid.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A demanda encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, competindo ao setor de Compras e Licitações a adoção do procedimento adequado à contratação.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O prazo de entrega é de até 30 dias corridos após a emissão da ordem de compra.

5.2 A Secretaria de Obras e Serviços Municipais deve inspecionar e conferir o serviço no momento da entrega, garantindo que estejam de acordo com as especificações contratadas.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, consignada no orçamento vigente.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

7. DOCUMENTOS ANEXADOS

7.1 Relatório técnico da necessidade do serviço;

7.2 Orçamentos para estimativa de custo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Especificar detalhadamente os itens a serem substituídos.

8.2 Ao receber as peças conferir se as mesmas estão em conformidade com as especificações contratuais.

8.3 Comunicar a empresa fornecedora sobre não conformidades ou necessidade de substituição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Garantir a qualidade e a compatibilidade das peças entregues;

9.2 Substituir, sem ônus, quaisquer itens entregues com defeito ou incompatíveis;

9.3 Cumprir os prazos estabelecidos neste termo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Qualquer dúvida ou omissão neste Termo de Referência será resolvida pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais da Cidade de Pirapora do Bom Jesus.

Pirapora do Bom Jesus, 07 de outubro de 2025.

____

Daniel do Nascimento Abreu

Secretário de Obras e Serviços Municipais

Diário Oficial
2025 I Edição nº 135/2025
PIRAPORA DO BOM JESUS
PREFEITURA

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Segunda-Feira, 03/11/2025

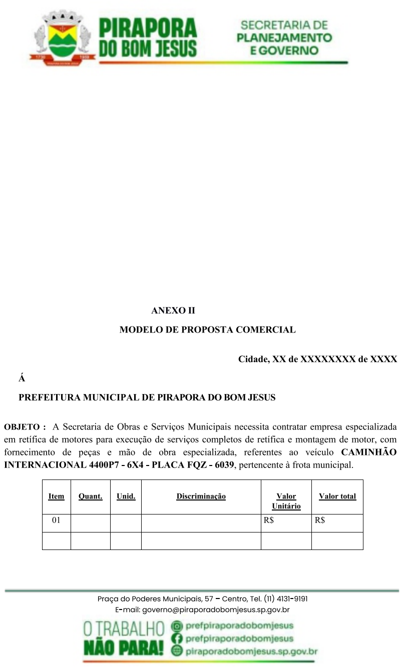

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cidade, XX de XXXXXXXX de XXXX

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

OBJETO : A Secretaria de Obras e Serviços Municipais necessita contratar empresa especializada em retífica de motores para execução de serviços completos de retífica e montagem de motor, com fornecimento de peças e mão de obra especializada, referentes ao veículo **CAMINHÃO INTERNACIONAL 4400P7 - 6X4 - PLACA FQZ - 6039**, pertencente à frota municipal.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unitário	Valor total
01				R$	R$

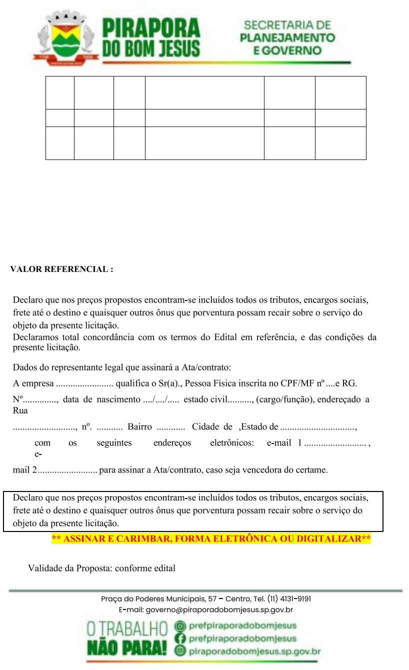

VALOR REFERENCIAL :

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.
Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

Dados do representante legal que assinará a Ata/contrato:

A empresa .... qualifica o Sr(a)., Pessoa Física inscrita no CPF/MF nº ....e RG.

Nº.............., data de nascimento ..../..../..... estado civil.........., (cargo/função), endereçado a Rua

.........................., nº. .... Bairro .... Cidade de ,Estado de ....,

com os seguintes endereços eletrônicos: e-mail 1 .... , e-mail 2......................... para assinar a Ata/contrato, caso seja vencedora do certame.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

**** ASSINAR E CARIMBAR, FORMA ELETRÔNICA OU DIGITALIZAR****

Validade da Proposta: conforme edital

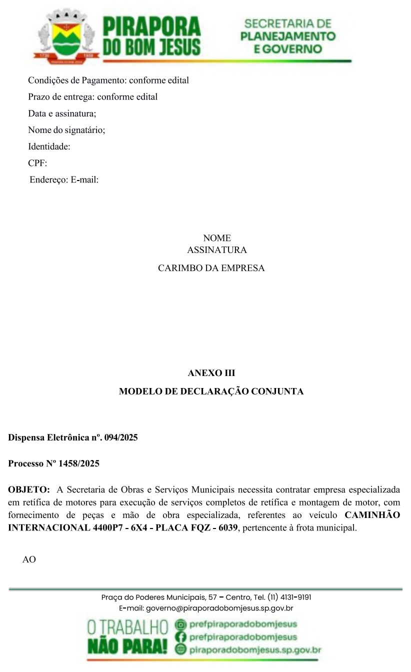

Condições de Pagamento: conforme edital
Prazo de entrega: conforme edital
Data e assinatura;
Nome do signatário;
Identidade:
CPF:
Endereço: E-mail:

NOME
ASSINATURA

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Dispensa Eletrônica nº. 094/2025

Processo Nº 1458/2025

OBJETO: A Secretaria de Obras e Serviços Municipais necessita contratar empresa especializada em retífica de motores para execução de serviços completos de retífica e montagem de motor, com fornecimento de peças e mão de obra especializada, referentes ao veículo **CAMINHÃO INTERNACIONAL 4400P7 - 6X4 - PLACA FQZ - 6039**, pertencente à frota municipal.

AO

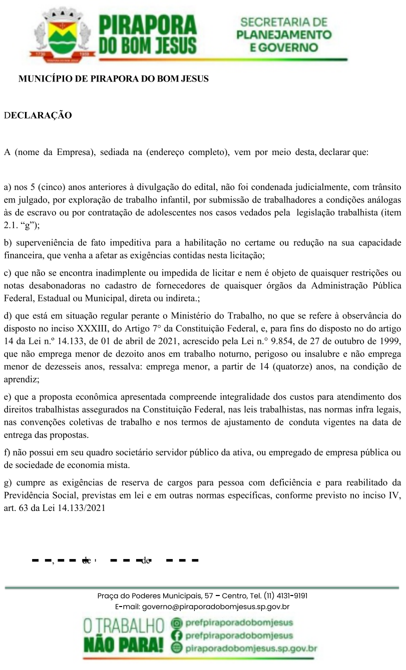

MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que:

a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (item 2.1. “g”);

b) superveniência de fato impeditiva para a habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação;

c) que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.;

d) que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no do artigo 14 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

e) que a proposta econômica apresentada compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021

- - , - - - de - - - de - - -

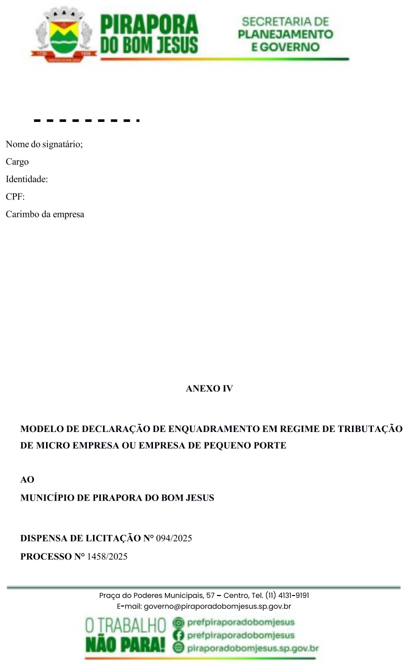

- - - - - - - - -

Nome do signatário;
Cargo
Identidade:
CPF:
Carimbo da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 094/2025

PROCESSO N° 1458/2025

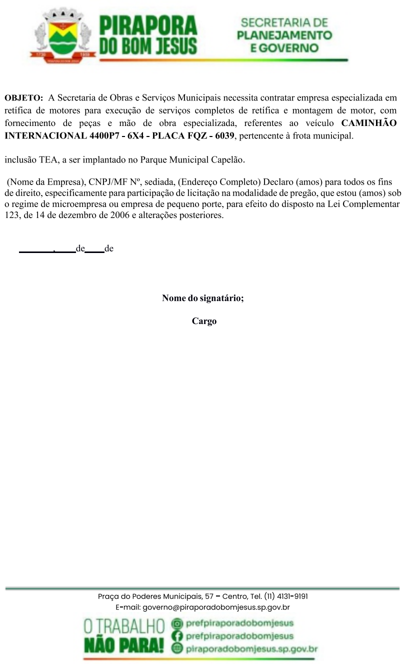

OBJETO: A Secretaria de Obras e Serviços Municipais necessita contratar empresa especializada em retífica de motores para execução de serviços completos de retífica e montagem de motor, com fornecimento de peças e mão de obra especializada, referentes ao veículo **CAMINHÃO INTERNACIONAL 4400P7 - 6X4 - PLACA FQZ - 6039**, pertencente à frota municipal.

inclusão TEA, a ser implantado no Parque Municipal Capelão.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

________,_____de____de

Nome do signatário;

Cargo

Diário Oficial

2025 I Edição nº 135/2025

PIRAPORA DO BOM JESUS
PREFEITURA

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Segunda-Feira, 03/11/2025

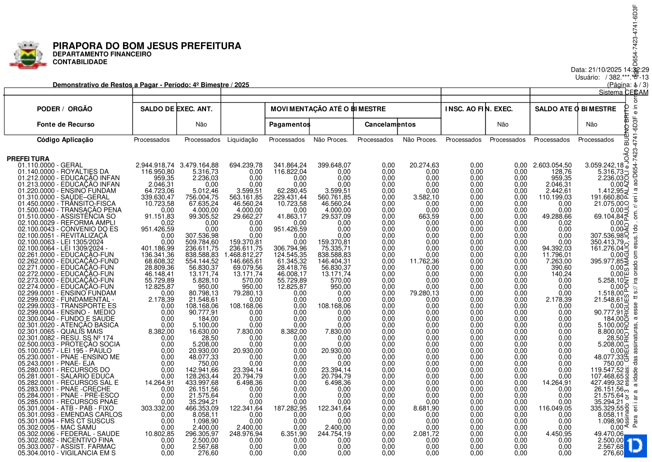

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
CONTABILIDADE

Data: 21/10/2025 14:32:29
Usuário: / 382.***.**-13
(Página: 1 / 3)
Sistema CECAM

Demonstrativo de Restos a Pagar - Período: 4º Bimestre / 2025

PODER / ORGÃO	SALDO DE EXEC. ANT.			MOVIMENTAÇÃO ATÉ O BIMESTRE				INSC. AO FIN. EXEC.		SALDO ATE O BIMESTRE	
Fonte de Recurso		Não		Pagamentos		Cancelamentos			Não		Não
Código Aplicação	Processados	Processados	Liquidação	Processados	Não Proces.	Processados	Não Proces.	Processados	Processados	Processados	Processados
PREFEITURA											
01.110.0000 - GERAL	2.944.918,74	3.479.164,88	694.239,78	341.864,24	399.648,07	0,00	20.274,63	0,00	0,00	2.603.054,50	3.059.242,18
01.140.0000 - ROYALTIES DA	116.950,80	5.316,73	0,00	116.822,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,76	5.316,73
01.212.0000 - EDUCAÇÃO INFAN	959,35	2.236,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	959,35	2.236,03
01.213.0000 - EDUCAÇÃO INFAN	2.046,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046,31	0,00
01.220.0000 - ENSINO FUNDAM	64.723,06	5.012,46	3.599,51	62.280,45	3.599,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.442,61	1.412,95
01.310.0000 - SAÚDE–GERAL	339.630,47	756.004,75	563.161,85	229.431,44	560.761,85	0,00	3.582,10	0,00	0,00	110.199,03	191.660,80
01.450.0000 - TRÂNSITO-FISCA	10.723,58	67.635,24	46.560,24	10.723,58	46.560,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.075,00
01.500.0040 - TRANSAÇÃO PENA	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SO	91.151,83	99.305,52	29.662,27	41.863,17	29.537,09	0,00	663,59	0,00	0,00	49.288,66	69.104,84
02.100.0029 - REFORMA AMPLI	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
02.100.0043 - CONVENIO DO ES	951.426,59	0,00	0,00	951.426,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.100.0051 - REVITALIZAÇÃ	0,00	307.536,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.536,98
02.100.0063 - LEI 1305/2024	0,00	509.784,60	159.370,81	0,00	159.370,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.413,79
02.100.0064 - LEI 1309/2024 -	401.186,99	236.611,75	236.611,75	306.794,96	75.335,71	0,00	0,00	0,00	0,00	94.392,03	161.276,04
02.261.0000 - EDUCAÇÃO-FUN	136.341,36	838.588,83	1.468.812,27	124.545,35	838.588,83	0,00	0,00	0,00	0,00	11.796,01	0,00
02.262.0000 - EDUCAÇÃO-FUND	68.608,32	554.144,52	146.665,61	61.345,32	146.404,31	0,00	11.762,36	0,00	0,00	7.263,00	395.977,85
02.271.0000 - EDUCAÇÃO-FUN	28.809,36	56.830,37	69.079,56	28.418,76	56.830,37	0,00	0,00	0,00	0,00	390,60	0,00
02.272.0000 - EDUCAÇÃO-FUN	46.148,41	13.171,74	13.171,74	46.008,17	13.171,74	0,00	0,00	0,00	0,00	140,24	0,00
02.273.0000 - EDUCAÇÃO-FUN	55.729,89	5.828,10	570,00	55.729,89	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.258,10
02.274.0000 - EDUCAÇÃO-FUN	12.825,87	950,00	950,00	12.825,87	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.299.0001 - ENSINO FUNDAM	0,00	80.798,13	79.280,13	0,00	0,00	0,00	79.280,13	0,00	0,00	0,00	1.518,00
02.299.0002 - FUNDAMENTAL -	2.178,39	21.548,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.178,39	21.548,61
02.299.0003 - TRANSPORTE ES	0,00	108.168,06	108.168,06	0,00	108.168,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.299.0004 - ENSINO - MEDIO	0,00	90.777,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.777,91
02.300.0040 - FUNDO E SAUDE	0,00	184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,00
02.301.0020 - ATENÇÃO BASICA	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
02.301.0065 - QUALIS MAIS	8.382,00	16.630,00	7.830,00	8.382,00	7.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
02.301.0082 - RESU. SS Nº 174	0,00	28,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,50
02.500.0003 - PROTEÇÃO SOCIA	0,00	5.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.208,00
05.100.0057 - LEI 195 - PAULO	0,00	20.930,00	20.930,00	0,00	20.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.230.0001 - PNAE -ENSINO ME	0,00	48.077,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.077,33
05.243.0001 - PNAE- EJA	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
05.280.0001 - RECURSOS DO	0,00	142.941,66	23.394,14	0,00	23.394,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.547,52
05.281.0001 - SALARIO EDUCA	0,00	128.263,44	20.794,79	0,00	20.794,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.468,65
05.282.0001 - RECURSOS SAL E	14.264,91	433.997,68	6.498,36	0,00	6.498,36	0,00	0,00	0,00	0,00	14.264,91	427.499,32
05.283.0001 - PNAE -CRECHE	0,00	26.151,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.151,56
05.284.0001 - PNAE - PRÉ-ESCO	0,00	21.575,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.575,64
05.285.0001 - RECURSOS PNAE	0,00	35.294,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.294,21
05.301.0004 - ATB - PAB - FIXO	303.332,00	466.353,09	122.341,64	187.282,95	122.341,64	0,00	8.681,90	0,00	0,00	116.049,05	335.329,55
05.301.0093 - EMENDAS CARLOS	0,00	8.058,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.058,11
05.301.0094 - FMS CT SUSCUS	0,00	1.098,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.098,90
05.302.0005 - MAC SAMU	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.302.0006 - FEDERAL - SAUDE	10.802,85	296.305,97	248.976,94	6.351,90	244.754,19	0,00	2.081,72	0,00	0,00	4.450,95	49.470,06
05.302.0082 - INCENTIVO FINA	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
05.303.0007 - ASSIST. FARMAC	0,00	2.567,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.567,68
05.304.0010 - VIGILANCIA EM S	0,00	276,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,60

Assinado por 3 pessoas: GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, JOÃO PAULO PALAZOLI e JOÃO BUENO BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/D654-7423-4741-6D3F e informe o código D654-7423-4741-6D3F

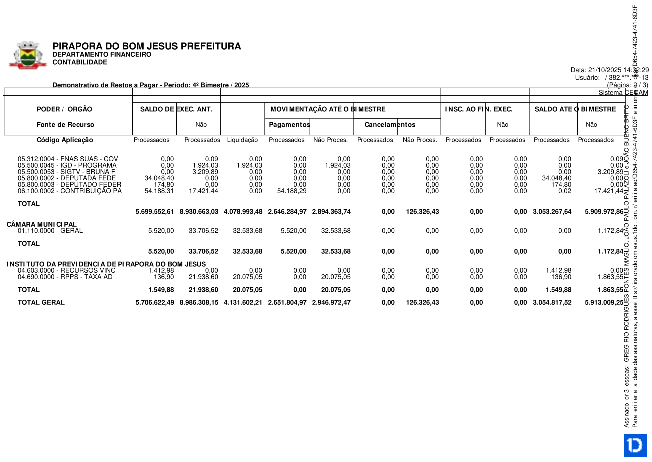

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
CONTABILIDADE

Data: 21/10/2025 14:32:29
Usuário: / 382.***.**-13
(Página: 2 / 3)
Sistema CECAM

Demonstrativo de Restos a Pagar - Período: 4º Bimestre / 2025

PODER / ORGÃO	SALDO DE EXEC. ANT.			MOVIMENTAÇÃO ATÉ O BIMESTRE				INSC. AO FIN. EXEC.		SALDO ATE O BIMESTRE	
Fonte de Recurso		Não		Pagamentos		Cancelamentos			Não		Não
Código Aplicação	Processados	Processados	Liquidação	Processados	Não Proces.	Processados	Não Proces.	Processados	Processados	Processados	Processados
05.312.0004 - FNAS SUAS - COV	0,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09
05.500.0045 - IGD - PROGRAMA	0,00	1.924,03	1.924,03	0,00	1.924,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.500.0053 - SIGTV - BRUNA F	0,00	3.209,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.209,89
05.800.0002 - DEPUTADA FEDE	34.048,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.048,40	0,00
05.800.0003 - DEPUTADO FEDER	174,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,80	0,00
06.100.0002 - CONTRIBUIÇÃO PA	54.188,31	17.421,44	0,00	54.188,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	17.421,44
TOTAL	**5.699.552,61**	**8.930.663,03**	**4.078.993,48**	**2.646.284,97**	**2.894.363,74**	**0,00**	**126.326,43**	**0,00**	**0,00**	**3.053.267,64**	**5.909.972,86**
CÂMARA MUNICIPAL											
01.110.0000 - GERAL	5.520,00	33.706,52	32.533,68	5.520,00	32.533,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.172,84
TOTAL	**5.520,00**	**33.706,52**	**32.533,68**	**5.520,00**	**32.533,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.172,84**
INSTITUTO DA PREVIDENCIA DE PIRAPORA DO BOM JESUS											
04.603.0000 - RECURSOS VINC	1.412,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.412,98	0,00
04.690.0000 - RPPS - TAXA AD	136,90	21.938,60	20.075,05	0,00	20.075,05	0,00	0,00	0,00	0,00	136,90	1.863,55
TOTAL	**1.549,88**	**21.938,60**	**20.075,05**	**0,00**	**20.075,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.549,88**	**1.863,55**
TOTAL GERAL	**5.706.622,49**	**8.986.308,15**	**4.131.602,21**	**2.651.804,97**	**2.946.972,47**	**0,00**	**126.326,43**	**0,00**	**0,00**	**3.054.817,52**	**5.913.009,25**

Assinado por 3 pessoas: GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, JOÃO PAULO PALAZOLI e JOÃO BUENO BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/D654-7423-4741-6D3F e informe o código D654-7423-4741-6D3F

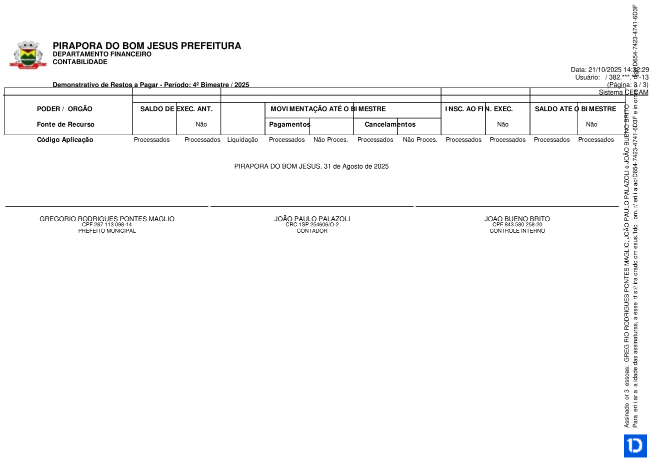

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
CONTABILIDADE

Data: 21/10/2025 14:32:29
Usuário: / 382.***.**-13
(Página: 3 / 3)
Sistema CECAM

Demonstrativo de Restos a Pagar - Período: 4º Bimestre / 2025

PODER / ORGÃO	SALDO DE EXEC. ANT.			MOVIMENTAÇÃO ATÉ O BIMESTRE				INSC. AO FIN. EXEC.		SALDO ATE O BIMESTRE	
Fonte de Recurso		Não		Pagamentos		Cancelamentos			Não		Não
Código Aplicação	Processados	Processados	Liquidação	Processados	Não Proces.	Processados	Não Proces.	Processados	Processados	Processados	Processados

PIRAPORA DO BOM JESUS, 31 de Agosto de 2025

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO CPF 287.113.098-14 PREFEITO MUNICIPAL	JOÃO PAULO PALAZOLI CRC 1SP 254606/O-2 CONTADOR	JOAO BUENO BRITO CPF 843.580.258-20 CONTROLE INTERNO

Assinado por 3 pessoas: GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, JOÃO PAULO PALAZOLI e JOÃO BUENO BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/D654-7423-4741-6D3F e informe o código D654-7423-4741-6D3F

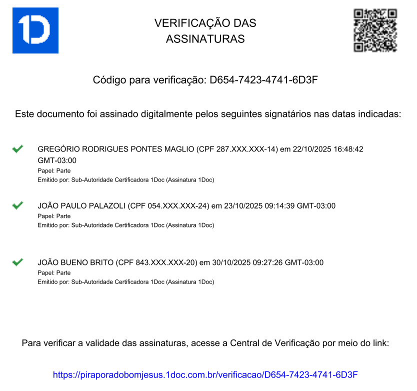

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D654-7423-4741-6D3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO (CPF 287.XXX.XXX-14) em 22/10/2025 16:48:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOÃO PAULO PALAZOLI (CPF 054.XXX.XXX-24) em 23/10/2025 09:14:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOÃO BUENO BRITO (CPF 843.XXX.XXX-20) em 30/10/2025 09:27:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/D654-7423-4741-6D3F

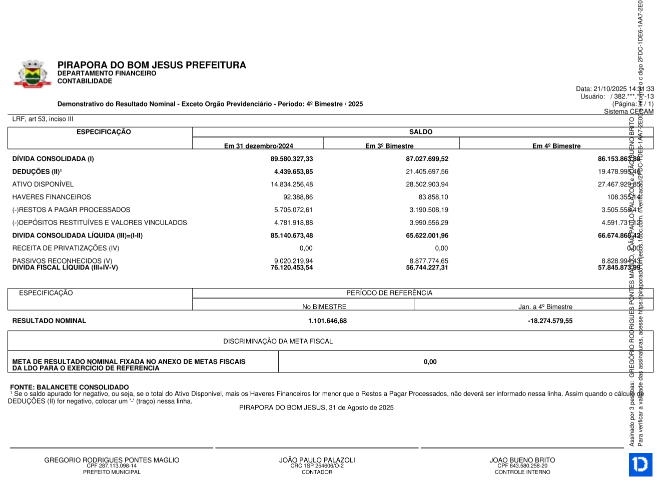

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
CONTABILIDADE

Data: 21/10/2025 14:31:33
Usuário: / 382.***.**-13
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Demonstrativo do Resultado Nominal - Exceto Orgão Previdenciário - Período: 4º Bimestre / 2025

LRF, art 53, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro/2024	Em 3º Bimestre	Em 4º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**89.580.327,33**	**87.027.699,52**	**86.153.863,88**
DEDUÇÕES (II)¹	**4.439.653,85**	21.405.697,56	19.478.995,46
ATIVO DISPONÍVEL	14.834.256,48	28.502.903,94	27.467.929,85
HAVERES FINANCEIROS	92.388,86	83.858,10	108.355,14
(-)RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.705.072,61	3.190.508,19	3.505.558,41
(-)DEPÓSITOS RESTITUÍVES E VALORES VINCULADOS	4.781.918,88	3.990.556,29	4.591.731,12
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	**85.140.673,48**	**65.622.001,96**	**66.674.868,42**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	9.020.219,94	8.877.774,65	8.828.994,43
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	**76.120.453,54**	**56.744.227,31**	**57.845.873,99**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No BIMESTRE	Jan. a 4º Bimestre
RESULTADO NOMINAL	**1.101.646,68**	**-18.274.579,55**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	**0,00**

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponivel, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

PIRAPORA DO BOM JESUS, 31 de Agosto de 2025

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO CPF 287.113.098-14 PREFEITO MUNICIPAL	JOÃO PAULO PALAZOLI CRC 1SP 254606/O-2 CONTADOR	JOAO BUENO BRITO CPF 843.580.258-20 CONTROLE INTERNO

Assinado por 3 pessoas: GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, JOÃO PAULO PALAZOLI e JOÃO BUENO BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/2FDC-1DE6-1AA7-2E00 e informe o código 2FDC-1DE6-1AA7-2E00

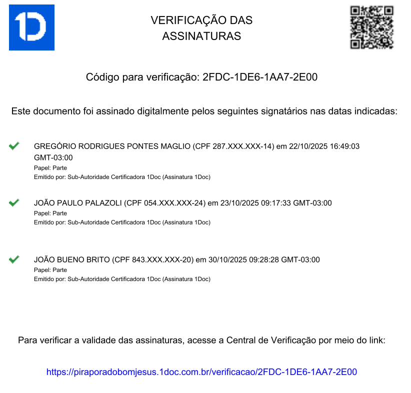

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2FDC-1DE6-1AA7-2E00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO (CPF 287.XXX.XXX-14) em 22/10/2025 16:49:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOÃO PAULO PALAZOLI (CPF 054.XXX.XXX-24) em 23/10/2025 09:17:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOÃO BUENO BRITO (CPF 843.XXX.XXX-20) em 30/10/2025 09:28:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/2FDC-1DE6-1AA7-2E00

Diário Oficial

2025 I Edição nº 135/2025

PIRAPORA DO BOM JESUS
PREFEITURA

Segunda-Feira, 03/11/2025

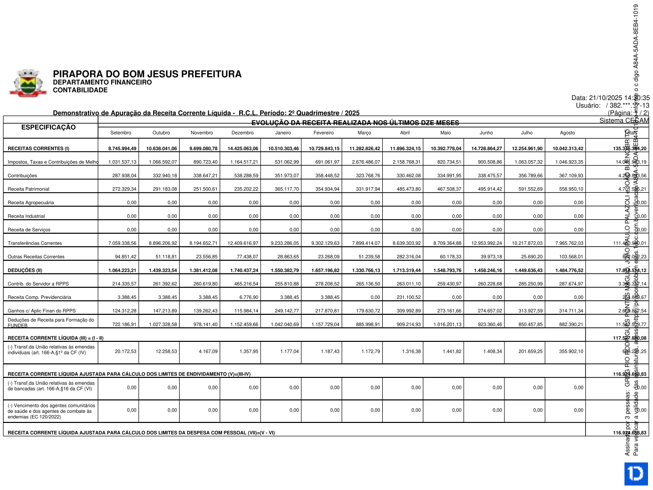

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
CONTABILIDADE

Data: 21/10/2025 14:30:35
Usuário: / 382.***.***-13
(Página: 1 / 2)
Sistema CECAM

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L. Período: 2º Quadrimestre / 2025

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DZE MESES												
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Total
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.745.994,49**	**10.638.041,06**	**9.699.080,78**	**14.425.063,06**	**10.510.303,46**	**10.729.843,15**	**11.282.826,42**	**11.896.324,15**	**10.392.778,04**	**14.728.864,27**	**12.254.961,90**	**10.042.313,42**	**135.346.394,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	1.031.537,13	1.066.592,07	890.723,40	1.164.517,21	531.062,99	691.061,97	2.676.486,07	2.158.768,31	820.734,51	900.508,86	1.063.057,32	1.046.923,35	[illegible]
Contribuições	287.938,04	332.940,18	338.647,21	538.288,59	351.973,07	358.448,52	323.768,76	330.462,08	334.991,95	338.475,57	356.789,66	367.109,93	[illegible]
Receita Patrimonial	272.329,34	291.183,08	251.500,61	235.202,22	365.117,70	354.934,94	331.917,94	485.473,80	467.508,37	495.914,42	591.552,69	558.950,10	4.701.585,21
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.059.338,56	8.896.206,92	8.194.652,71	12.409.616,97	9.233.286,05	9.302.129,63	7.899.414,07	8.639.303,92	8.709.364,88	12.953.992,24	10.217.872,03	7.965.762,03	111.480.940,01
Outras Receitas Correntes	94.851,42	51.118,81	23.556,85	77.438,07	28.863,65	23.268,09	51.239,58	282.316,04	60.178,33	39.973,18	25.690,20	103.568,01	[illegible]
DEDUÇÕES (II)	**1.064.223,21**	**1.439.323,54**	**1.381.412,08**	**1.740.437,24**	**1.550.382,79**	**1.657.196,82**	**1.330.766,13**	**1.713.319,44**	**1.548.793,76**	**1.458.246,16**	**1.449.636,43**	**1.484.776,52**	**17.818.514,12**
Contrib. do Servidor a RPPS	214.335,57	261.392,62	260.619,80	465.216,54	255.810,88	278.208,52	265.136,50	263.011,10	259.430,97	260.228,68	285.250,99	287.674,97	3.356.317,14
Receita Comp. Previdenciária	3.388,45	3.388,45	3.388,45	6.776,90	3.388,45	3.388,45	0,00	231.100,52	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
Ganhos c/ Aplic Finan do RPPS	124.312,28	147.213,89	139.262,43	115.984,14	249.142,77	217.870,81	179.630,72	309.992,89	273.161,66	274.657,02	313.927,59	314.711,34	2.659.867,54
Deduções de Receita para Formação do FUNDEB	722.186,91	1.027.328,58	978.141,40	1.152.459,66	1.042.040,69	1.157.729,04	885.998,91	909.214,93	1.016.201,13	923.360,46	850.457,85	882.390,21	11.547.509,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)													**117.537.880,08**
(-) Transf.da União relativas às emendas individuais (art. 166-A,§1º da CF (IV)	20.172,53	12.258,53	4.167,09	1.357,95	1.177,04	1.187,43	1.172,79	1.316,38	1.441,82	1.408,34	201.659,25	355.902,10	[illegible]
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)													**116.924.658,83**
(-) Transf.da União relativas às emendas de bancadas (art. 166-A,§16 da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V - VI)													**116.924.658,83**

Assinado por 3 pessoas: GREG RIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, JOÃO PAULO PALAZOLI e JOÃO BUENO BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/A84A-5ADA-8EB4-1019 e informe o c digo A84A-5ADA-8EB4-1019

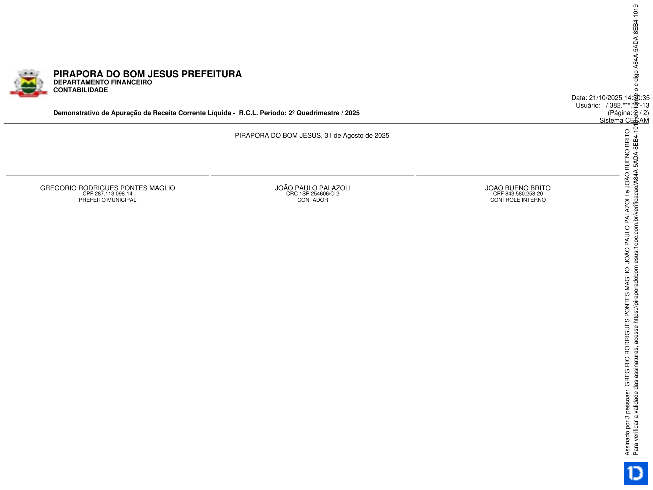

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
CONTABILIDADE

Data: 21/10/2025 14:30:35
Usuário: / 382.***.***-13
(Página: 2 / 2)
Sistema CECAM

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L. Período: 2º Quadrimestre / 2025

PIRAPORA DO BOM JESUS, 31 de Agosto de 2025

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO	JOÃO PAULO PALAZOLI	JOAO BUENO BRITO
CPF 287.113.098-14	CRC 1SP 254606/O-2	CPF 843.580.258-20
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	CONTROLE INTERNO

Assinado por 3 pessoas: GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, JOÃO PAULO PALAZOLI e JOÃO BUENO BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/A84A-5ADA-8EB4-1019 e informe o c digo A84A-5ADA-8EB4-1019

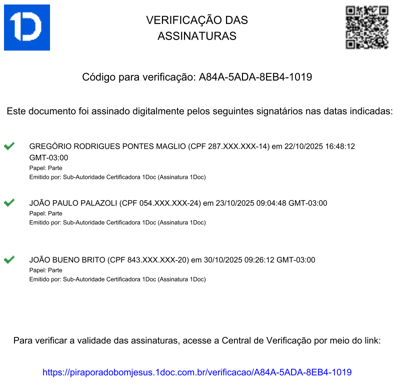

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A84A-5ADA-8EB4-1019

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO (CPF 287.XXX.XXX-14) em 22/10/2025 16:48:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOÃO PAULO PALAZOLI (CPF 054.XXX.XXX-24) em 23/10/2025 09:04:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOÃO BUENO BRITO (CPF 843.XXX.XXX-20) em 30/10/2025 09:26:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/A84A-5ADA-8EB4-1019

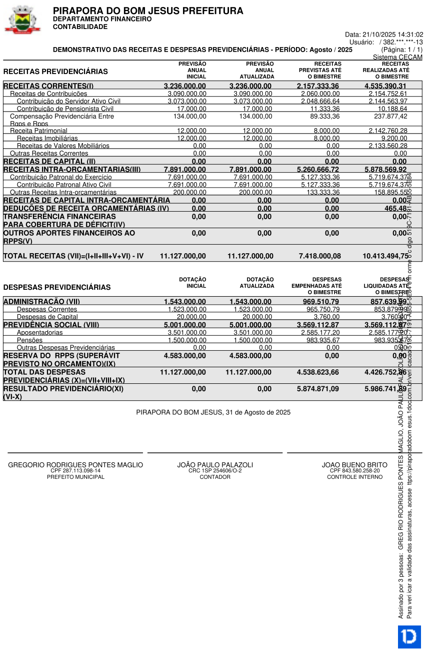

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
CONTABILIDADE

Data: 21/10/2025 14:31:02
Usuário: / 382.***.***-13
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PERÍODO: Agosto / 2025

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES(I)	**3.236.000,00**	**3.236.000,00**	**2.157.333,36**	**4.535.390,31**
Receitas de Contribuições	3.090.000,00	3.090.000,00	2.060.000,00	2.154.752,61
Contribuição do Servidor Ativo Civil	3.073.000,00	3.073.000,00	2.048.666,64	2.144.563,97
Contribuição de Pensionista Civil	17.000,00	17.000,00	11.333,36	10.188,64
Compensação Previdenciária Entre Rgps e Rpps	134.000,00	134.000,00	89.333,36	237.877,42
Receita Patrimonial	12.000,00	12.000,00	8.000,00	2.142.760,28
Receitas Imobiliárias	12.000,00	12.000,00	8.000,00	9.200,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	2.133.560,28
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS(III)	**7.891.000,00**	**7.891.000,00**	**5.260.666,72**	**5.878.569,92**
Contribuicão Patronal do Exercício	7.691.000,00	7.691.000,00	5.127.333,36	5.719.674,37
Contribuicão Patronal Ativo Civil	7.691.000,00	7.691.000,00	5.127.333,36	5.719.674,37
Outras Receitas Intra-orcamentárias	200.000,00	200.000,00	133.333,36	158.895,55
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUCÕES DE RECEITA ORCAMENTÁRIAS (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**465,48**
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT(IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS(V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL RECEITAS (VII)=(I+II+III+V+VI) - IV	**11.127.000,00**	**11.127.000,00**	**7.418.000,08**	**10.413.494,75**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRACÃO (VII)	**1.543.000,00**	**1.543.000,00**	**969.510,79**	**857.639,99**
Despesas Correntes	1.523.000,00	1.523.000,00	965.750,79	853.879,99
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	3.760,00	3.760,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	**5.001.000,00**	**5.001.000,00**	**3.569.112,87**	**3.569.112,87**
Aposentadorias	3.501.000,00	3.501.000,00	2.585.177,20	2.585.177,20
Pensões	1.500.000,00	1.500.000,00	983.935,67	983.935,67
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORCAMENTO)(IX)	**4.583.000,00**	**4.583.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	**11.127.000,00**	**11.127.000,00**	**4.538.623,66**	**4.426.752,86**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XI) (VI-X)	**0,00**	**0,00**	**5.874.871,09**	**5.986.741,89**

PIRAPORA DO BOM JESUS, 31 de Agosto de 2025

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO	JOÃO PAULO PALAZOLI	JOAO BUENO BRITO
CPF 287.113.098-14	CRC 1SP 254606/O-2	CPF 843.580.258-20
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	CONTROLE INTERNO

Assinado por 3 pessoas: GREG RIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, JOÃO PAULO PALAZOLI e JOÃO BUENO BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/519C-7191-AB55-5E84 e informe o c digo 519C-7191-AB55-5E84

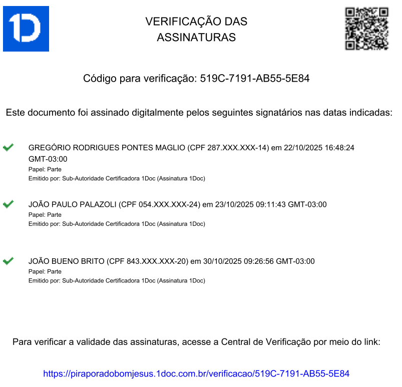

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 519C-7191-AB55-5E84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO (CPF 287.XXX.XXX-14) em 22/10/2025 16:48:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOÃO PAULO PALAZOLI (CPF 054.XXX.XXX-24) em 23/10/2025 09:11:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOÃO BUENO BRITO (CPF 843.XXX.XXX-20) em 30/10/2025 09:26:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/519C-7191-AB55-5E84

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
CONTABILIDADE

Data: 21/10/2025 14:30:00
Usuário: / 382.***.***-13
(Página: 1 / 2)
Sistema CECAM

Relatório Resumido da Execução Orçamentaria - Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção - Período: 4º Bimestre / 2025

Cód Func.	Cód Subf.	Subfunção	Dotação Inicial	Adicionais/Créditos Anulações	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo a Empenhar	Despesas Liquidadas	Saldo a Liquidar
01		Legislativa	3.704.890,00	-400.000,00	3.304.890,00	2.239.147,30	1.065.742,70	2.022.932,06	216.215,24
01	031	Ação Legislativa	3.704.890,00	-400.000,00	3.304.890,00	2.239.147,30	1.065.742,70	2.022.932,06	216.215,24
03		Essencial à Justiça	1.430.000,00	0,00	1.430.000,00	863.085,21	566.914,79	827.234,40	35.850,81
03	092	Representação Judicial e Extrajudicial	1.430.000,00	0,00	1.430.000,00	863.085,21	566.914,79	827.234,40	35.850,81
04		Administração	10.014.800,00	621.300,00	10.636.100,00	7.982.629,60	2.653.470,40	7.003.204,69	979.424,91
04	122	Administração Geral	7.028.800,00	369.050,00	7.397.850,00	5.410.823,38	1.987.026,62	4.784.605,53	626.217,85
04	123	Administração Financeira	2.978.000,00	0,00	2.978.000,00	2.348.043,30	629.956,70	2.003.388,18	344.655,12
04	126	Tecnologia da Informatização	0,00	252.250,00	252.250,00	223.762,92	28.487,08	215.210,98	8.551,94
04	244	Assistência Comunitária	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
06		Segurança Pública	2.241.100,00	1.363.331,26	3.604.431,26	3.475.740,01	128.691,25	3.338.481,70	137.258,31
06	122	Administração Geral	1.484.700,00	1.253.226,26	2.737.926,26	2.716.598,61	21.327,65	2.616.507,96	100.090,65
06	181	Policiamento	546.200,00	110.105,00	656.305,00	559.141,40	97.163,60	521.973,74	37.167,66
06	182	Defesa Civil	160.500,00	0,00	160.500,00	160.500,00	0,00	160.500,00	0,00
06	183	Informação e Inteligência	49.700,00	0,00	49.700,00	39.500,00	10.200,00	39.500,00	0,00
08		Assistência Social	4.632.900,00	648.184,48	5.281.084,48	3.060.357,39	2.220.727,09	2.786.966,17	273.391,22
08	122	Administração Geral	2.706.300,00	33.100,00	2.739.400,00	2.372.311,80	367.088,20	2.299.388,10	72.923,70
08	241	Assistência ao Idoso	519.300,00	53.000,00	572.300,00	109.341,93	462.958,07	83.257,63	26.084,30
08	242	Assistência à Pessoa com Deficiência	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.005.000,00	175.010,82	1.180.010,82	232.863,27	947.147,55	177.646,60	55.216,67
08	244	Assistência Comunitária	382.300,00	387.073,66	769.373,66	345.840,39	423.533,27	226.673,84	119.166,55
09		Previdência Social	6.544.000,00	0,00	6.544.000,00	4.538.623,66	2.005.376,34	4.426.752,86	111.870,80
09	122	Administração Geral	543.000,00	0,00	543.000,00	455.778,08	87.221,92	347.241,40	108.536,68
09	272	Previdência do Regime Estatutário	6.001.000,00	0,00	6.001.000,00	4.082.845,58	1.918.154,42	4.079.511,46	3.334,12
10		Saúde	20.160.400,00	10.229.341,81	30.389.741,81	17.757.342,90	12.632.398,91	15.301.645,73	2.455.697,17
10	122	Administração Geral	1.144.000,00	0,00	1.144.000,00	452.873,38	691.126,62	410.206,95	42.666,43
10	301	Atenção Básica	13.830.500,00	2.858.472,41	16.688.972,41	11.618.413,97	5.070.558,44	11.020.839,25	597.574,72
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.224.900,00	6.771.939,40	10.996.839,40	5.317.332,85	5.679.506,55	3.526.570,57	1.790.762,28
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico	481.000,00	0,00	481.000,00	99.603,11	381.396,89	99.603,11	0,00
10	304	Vigilância Sanitária	467.000,00	598.050,00	1.065.050,00	269.119,59	795.930,41	244.425,85	24.693,74
10	305	Vigilância Epidemiológica	13.000,00	880,00	13.880,00	0,00	13.880,00	0,00	0,00
11		Trabalho	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
11	334	Fomento ao Trabalho	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
12		Educação	34.553.710,00	1.492.291,03	36.046.001,03	22.541.811,66	13.504.189,37	21.440.264,14	1.101.547,52
12	361	Ensino Fundamental	21.663.200,00	1.126.160,10	22.789.360,10	16.172.747,98	6.616.612,12	15.212.953,97	959.794,01
12	362	Ensino Médio	184.000,00	0,00	184.000,00	80.170,48	103.829,52	80.170,48	0,00
12	364	Ensino Superior	20.000,00	10.000,00	30.000,00	23.581,69	6.418,31	22.616,26	965,43
12	365	Educação Infantil	11.045.510,00	367.130,93	11.412.640,93	6.199.647,96	5.212.992,97	6.067.632,90	132.015,06
12	366	Educação de Jovens e Adultos	891.000,00	0,00	891.000,00	14.277,39	876.722,61	10.630,03	3.647,36
12	367	Educação Especial	750.000,00	-11.000,00	739.000,00	51.386,16	687.613,84	46.260,50	5.125,66
13		Cultura	716.200,00	182.642,21	898.842,21	816.015,81	82.826,40	790.362,52	25.653,29
13	122	Administração Geral	624.000,00	135.640,00	759.640,00	750.061,37	9.578,63	735.134,28	14.927,09
13	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
13	392	Difusão Cultural	82.200,00	47.002,21	129.202,21	65.954,44	63.247,77	55.228,24	10.726,20
15		Urbanismo	8.781.500,00	50.560,00	8.832.060,00	5.694.294,66	3.137.765,34	5.149.907,58	544.387,08
15	451	Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
15	452	Serviços Urbanos	8.779.500,00	50.560,00	8.830.060,00	5.694.294,66	3.135.765,34	5.149.907,58	544.387,08
17		Saneamento	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
17	512	Saneamento Básico Urbano	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
18		Gestão Ambiental	2.000,00	496.063,93	498.063,93	76.601,22	421.462,71	0,00	76.601,22
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	496.063,93	498.063,93	76.601,22	421.462,71	0,00	76.601,22
23		Comércio e Serviços	391.000,00	1.610.000,00	2.001.000,00	1.795.172,23	205.827,77	709.632,23	[illegible]
23	695	Turismo	391.000,00	1.610.000,00	2.001.000,00	1.795.172,23	205.827,77	709.632,23	[illegible]
27		Desporto e Lazer	1.788.500,00	0,00	1.788.500,00	1.124.963,92	663.536,08	1.090.081,22	[illegible]
27	122	Administração Geral	1.138.000,00	0,00	1.138.000,00	996.096,78	141.903,22	961.214,08	34.882,70

Assinado por 3 pessoas: GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, JOÃO PAULO PALAZOLI e JOÃO BUENO BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/BD59-3E67-8579-03C2 e informe o código BD59-3E67-8579-03C2

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
CONTABILIDADE

Data: 21/10/2025 14:30:00
Usuário: / 382.***.***-13
(Página: 2 / 2)
Sistema CECAM

Relatório Resumido da Execução Orçamentaria - Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção - Período: 4º Bimestre / 2025

Cód Func.	Cód Subf.	Subfunção	Dotação Inicial	Adicionais/Créditos Anulações	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo a Empenhar	Despesas Liquidadas	Saldo a Liquidar
27	812	Desporto Comunitário	650.500,00	0,00	650.500,00	128.867,14	521.632,86	128.867,14	0,00
28		Encargos Especiais	6.752.000,00	0,00	6.752.000,00	4.488.441,23	2.263.558,77	3.748.788,11	739.653,12
28	843	Serviço da Dívida Interna	5.302.000,00	0,00	5.302.000,00	3.551.483,76	1.750.516,24	3.459.747,45	91.736,31
28	846	Outros Encargos Especiais	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00	936.957,47	513.042,53	289.040,66	647.916,81
Reserva de Contingência			**5.283.000,00**	**-700.000,00**	**4.583.000,00**		**4.583.000,00**		
Total			**107.000.000,00**	**15.593.714,72**	**122.593.714,72**	**76.454.226,80**	**46.139.487,92**	**68.636.253,41**	**7.817.973,39**

PIRAPORA DO BOM JESUS, 31 de Agosto de 2025

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
CPF 287.113.098-14
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO PALAZOLI
CRC 1SP 254606/O-2
CONTADOR

JOAO BUENO BRITO
CPF 843.580.258-20
CONTROLE INTERNO

Assinado por 3 pessoas: GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, JOÃO PAULO PALAZOLI e JOÃO BUENO BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/BD59-3E67-8579-03C2 e informe o código BD59-3E67-8579-03C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BD59-3E67-8579-03C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO (CPF 287.XXX.XXX-14) em 22/10/2025 16:47:56 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO PALAZOLI (CPF 054.XXX.XXX-24) em 23/10/2025 09:02:37 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO BUENO BRITO (CPF 843.XXX.XXX-20) em 03/11/2025 09:37:44 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/BD59-3E67-8579-03C2

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
CONTABILIDADE

Data: 21/10/2025 14:27:58
Usuário: / 382.***.***-13
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - Balanço Orçamentário
Periodo: 4º Bimestre / 2025

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas Até o Bimestre	Realizadas Até o Bimestre	Saldo à Realizar
RECEITAS CORRENTES	**109.430.000,00**	**121.852.808,88**	**105.808.008,88**	**91.838.680,29**	**30.014.128,59**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.822.000,00	15.883.870,00	13.194.137,52	9.888.603,38	5.995.266,62
CONTRIBUIÇÕES	3.990.000,00	3.990.000,00	2.660.000,00	2.762.019,54	1.227.980,46
RECEITA PATRIMONIAL	867.300,00	1.373.426,56	1.117.259,28	3.651.835,44	-2.278.408,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.376.700,00	100.063.512,32	88.395.612,08	74.921.124,85	25.142.387,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	374.000,00	542.000,00	441.000,00	615.097,08	-73.097,08
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.627.001,83**	**-1.627.001,83**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.627.001,83	-1.627.001,83
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**10.321.000,00**	**10.321.000,00**	**10.147.333,36**	**7.667.858,70**	**2.653.141,30**
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	**7.891.000,00**	**7.891.000,00**	**5.260.666,72**	**5.878.569,92**	**2.012.430,08**
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	7.691.000,00	7.691.000,00	5.127.333,36	5.719.674,37	1.971.325,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	200.000,00	200.000,00	133.333,36	158.895,55	41.104,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	107.000.000,00	119.422.808,88	100.921.342,24	91.676.393,34	27.746.415,54
OPERAÇÃO DE CRÉDITO (II)					
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III) = (I + II)	107.000.000,00	119.422.808,88	100.921.342,24	91.676.393,34	27.746.415,54
DEFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)	107.000.000,00	119.422.808,88	100.921.342,24		27.746.415,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		**3.202.317,84**		**3.202.317,84**	
SUPERÁVIT FINANCEIRO		3.170.905,84		3.170.905,84	
TOTAL RECEITAS + SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**107.000.000,00**	**122.625.126,72**	**100.921.342,24**	**94.878.711,18**	**27.746.415,54**

DESPESAS	Inicial	Cred. Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo à Empenhar	Saldo à Liquidar	Saldo à Pagar
DESPESAS CORRENTES	**89.795.110,00**	**16.573.216,72**	**106.368.326,72**	**69.558.939,23**	**61.867.328,82**	**59.870.286,34**	**36.809.387,49**	**7.691.610,41**	**1.997.042,48**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.468.110,00	2.733.840,26	58.201.950,26	41.835.049,72	41.829.360,60	41.435.398,08	16.366.900,54	5.689,12	393.962,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.324.000,00	13.839.376,46	48.163.376,46	27.723.889,51	20.037.968,22	18.434.888,26	20.439.486,95	7.685.921,29	1.603.079,96
DESPESAS DE CAPITAL	**4.352.790,00**	**-647.862,00**	**3.704.928,00**	**962.712,92**	**836.349,94**	**569.994,88**	**2.742.215,08**	**126.362,98**	**266.355,06**
INVESTIMENTOS	2.978.790,00	-647.862,00	2.330.928,00	352.771,60	318.144,93	82.368,64	1.978.156,40	34.626,67	235.776,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.374.000,00	0,00	1.374.000,00	609.941,32	518.205,01	487.626,24	764.058,68	91.736,31	30.578,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.283.000,00**	-700.000,00	**4.583.000,00**						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.569.100,00	368.360,00	7.937.460,00	5.932.574,65	5.932.574,65	5.571.000,40	2.004.885,35	0,00	361.574,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**107.000.000,00**	**15.593.714,72**	**122.593.714,72**	**76.454.226,80**	**68.636.253,41**	**66.011.281,62**	**41.556.487,92**	**7.817.973,39**	**2.624.971,79**
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA - REFINANC.(VII)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**107.000.000,00**	**15.593.714,72**	**122.593.714,72**	**76.454.226,80**	**68.636.253,41**	**66.011.281,62**	**41.556.487,92**	**7.817.973,39**	**2.624.971,79**
SUPERÁVIT (IX)					**23.040.139,93**				
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**107.000.000,00**	**15.593.714,72**	**122.593.714,72**	**76.454.226,80**	**91.676.393,34**	**66.011.281,62**	**41.556.487,92**	**7.817.973,39**	**2.624.971,79**

PIRAPORA DO BOM JESUS, 31 de Agosto de 2025

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
CPF 287.113.098-14
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO PALAZOLI
CRC 1SP 254606/O-2
CONTADOR

JOAO BUENO BRITO
CPF 843.580.258-20
CONTROLE INTERNO

Assinado por 3 pessoas: GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, JOÃO PAULO PALAZOLI e JOÃO BUENO BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/08BC-852F-6AE8-2B65 e informe o código 08BC-852F-6AE8-2B65

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 08BC-852F-6AE8-2B65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO (CPF 287.XXX.XXX-14) em 22/10/2025 16:47:40 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO PALAZOLI (CPF 054.XXX.XXX-24) em 23/10/2025 08:59:27 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO BUENO BRITO (CPF 843.XXX.XXX-20) em 30/10/2025 09:23:29 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/08BC-852F-6AE8-2B65

Diário Oficial

2025 I Edição nº 135/2025

PIRAPORA DO BOM JESUS
PREFEITURA

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Segunda-Feira, 03/11/2025

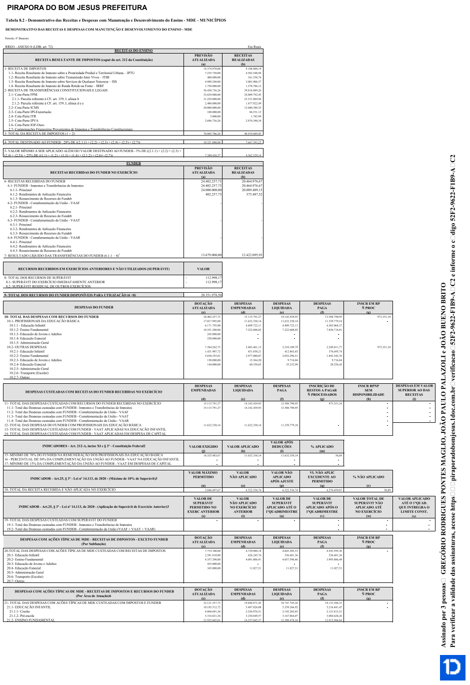

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período: 4º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em Reais

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.374.970,00	9.104.800,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.235.730,00	4.382.548,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.000,00	341.558,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.989.240,00	3.001.906,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.750.000,00	1.378.786,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.430.736,26	39.814.889,26
2.1- Cota-Parte FPM	33.629.000,00	24.809.792,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.229.000,00	23.331.869,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.400.000,00	1.477.922,49
2.2- Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	12.040.389,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	86.531,13
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	1.785,99
2.5- Cota-Parte IPVA	2.696.736,26	2.876.390,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	70.805.706,26	48.919.689,45

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.321.000,00	7.667.393,22

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	7.380.426,57	4.562.529,14

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.402.257,73	20.464.976,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.402.257,73	20.464.976,67
6.1.1- Principal	24.000.000,00	20.089.489,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	402.257,73	375.487,52
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	13.679.000,00	12.422.095,93

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	- 112.998,17
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	- 112.998,17
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	20.351.978,50

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.402.257,73	15.115.791,27	14.142.439,93	13.588.790,95	973.351,34
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.017.995,00	11.632.330,14	11.632.330,14	11.339.779,18	-
10.1.1 - Educação Infantil	6.171.795,00	4.409.722,11	4.409.722,11	4.303.064,37	
10.1.2- Ensino Fundamental	10.351.200,00	7.222.608,03	7.222.608,03	7.036.714,81	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	245.000,00	-	-	-	
10.1.4- Educação Especial	250.000,00	-	-	-	
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.384.262,73	3.483.461,13	2.510.109,79	2.249.011,77	973.351,34
10.2.1- Educação Infantil	1.431.907,72	451.858,21	412.863,45	376.695,74	
10.2.2- Ensino Fundamental	5.658.355,01	2.977.880,07	2.052.296,51	1.842.342,76	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	13.364,20	9.716,84	9.716,84	
10.2.4- Educação Especial	144.000,00	40.358,65	35.232,99	20.256,43	
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)	DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.115.791,27	14.142.439,93	13.588.790,95	973.351,34	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.115.791,27	14.142.439,93	13.588.790,95		-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.632.330,14	11.632.330,14	11.339.779,18	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.325.483,67	11.632.330,14	11.632.330,14	56,84
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.046.497,67	6.322.536,74	6.322.536,74	4.276.039,07	30,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.719.100,00	4.729.080,18	4.605.305,33	4.543.595,36	-
20.1- Educação Infantil	2.581.810,00	626.245,76	536.681,36	536.681,36	
20.2- Ensino Fundamental	4.357.290,00	4.091.806,91	4.057.596,46	3.995.886,49	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	435.000,00	-	-	-	
20.4- Educação Especial	345.000,00	11.027,51	11.027,51	11.027,51	
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	32.121.357,73	19.844.871,45	18.747.745,26	18.132.386,31	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.185.512,72	5.487.826,08	5.359.266,92	5.216.441,47	-
21.1.1- Creche	4.868.691,36	2.256.976,51	2.192.202,85	2.131.813,21	
21.1.2- Pré-escola	5.316.821,36	3.230.849,57	3.167.064,07	3.084.628,26	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.935.845,01	14.357.045,37	13.388.478,34	12.915.944,84	

Assinado por 3 pessoas: GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, JOÃO PAULO PALAZOLI e JOÃO BUENO BRITO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 52F2-9622-F1B9-A7C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO (CPF 287.XXX.XXX-14) em 22/10/2025 16:49:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOÃO PAULO PALAZOLI (CPF 054.XXX.XXX-24) em 23/10/2025 09:23:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOÃO BUENO BRITO (CPF 843.XXX.XXX-20) em 30/10/2025 09:29:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/52F2-9622-F1B9-A7C2

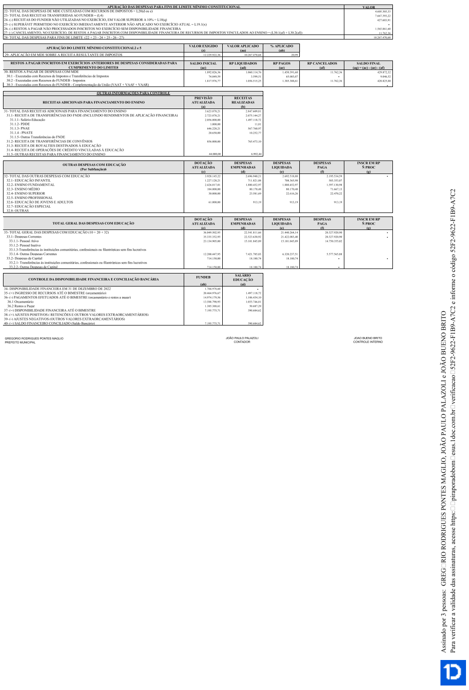

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.605.305,33
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.667.393,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	427.603,91
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.565.861,60
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	11.762,36
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	10.267.470,68

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.229.922,36	10.267.470,68	20,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.892.026,36	1.060.114,76	1.450.391,68	11.762,36	429.872,32
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	74.049,59	3.599,51	65.003,07	-	9.046,52
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.817.976,77	1.056.515,25	1.385.388,61	11.762,36	420.825,80
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.623.878,21	2.847.609,81
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.723.878,21	2.075.144,27
31.1.1- Salário-Educação	2.056.000,00	1.497.118,72
31.1.2- PDDE	1.000,00	11,81
31.1.3- PNAE	646.228,21	567.760,97
31.1.4 - PNATE	20.650,00	10.252,77
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	856.000,00	765.473,10
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	44.000,00	6.992,44

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.928.145,22	2.696.940,21	2.692.518,88	2.195.534,59	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.227.128,21	711.821,88	708.365,98	503.353,07	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.426.017,01	1.880.452,97	1.880.452,97	1.597.130,98	
32.3- ENSINO MÉDIO	184.000,00	80.170,48	80.170,48	71.667,13	
32.4- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	23.581,69	22.616,26	22.470,22	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	61.000,00	913,19	913,19	913,19	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	36.049.502,95	22.541.811,66	21.440.264,14	20.327.920,90	-
33.1- Despesas Correntes	35.335.352,95	22.523.630,92	21.422.083,40	20.327.920,90	-
33.1.1- Pessoal Ativo	23.134.905,00	15.101.845,89	15.101.845,89	14.750.355,02	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.200.447,95	7.421.785,03	6.320.237,51	5.577.565,88	
33.2- Despesas de Capital	714.150,00	18.180,74	18.180,74	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	714.150,00	18.180,74	18.180,74	-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.704.978,60	-
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.464.976,67	1.497.118,72
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.974.179,56	1.106.434,10
36.1 Orçamentário	13.588.790,95	1.055.746,81
36.2 Restos a Pagar	1.385.388,61	50.687,29
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.195.775,71	390.684,62
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.195.775,71	390.684,62

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO PALAZOLI
CONTADOR

JOAO BUENO BRITO
CONTROLE INTERNO

Assinado por 3 pessoas: GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, JOÃO PAULO PALAZOLI e JOÃO BUENO BRITO

Diário Oficial
2025 I Edição nº 135/2025

PIRAPORA DO BOM JESUS
PREFEITURA
1730 1959

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Segunda-Feira, 03/11/2025

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período: 4º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.723.100,00	14.374.970,00	9.104.800,19	63,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.671.100,00	7.235.730,00	4.382.548,94	60,57
IPTU	5.310.100,00	5.334.140,00	3.547.081,67	66,50
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.361.000,00	1.901.590,00	835.467,27	43,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	341.558,76	85,39
ITBI	400.000,00	400.000,00	341.558,76	85,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.252.000,00	4.989.240,00	3.001.906,37	60,17
ISS	3.905.600,00	3.905.600,00	2.527.398,36	64,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	346.400,00	1.083.640,00	474.508,01	43,79
Receita Resultante do IRRF	1.400.000,00	1.750.000,00	1.378.786,12	78,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.605.000,00	56.430.736,26	39.814.889,26	70,56
Cota-Parte FPM	31.000.000,00	33.629.000,00	24.809.792,45	73,77
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.785,99	35,72
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.696.736,26	2.876.390,34	106,66
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	12.040.389,35	60,20
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	86.531,13	86,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 194/2022)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	66.328.100,00	70.805.706,26	48.919.689,45	69,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.570.500,00	10.708.800,00	8.551.776,00	79,86	8.537.276,00	79,72	8.322.931,29	77,72	-
Despesas Correntes	10.469.500,00	10.607.800,00	8.551.776,00	80,62	8.537.276,00	80,48	8.322.931,29	78,46	
Despesas de Capital	101.000,00	101.000,00	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.758.900,00	3.158.900,00	1.428.644,85	45,23	916.824,85	29,02	913.111,32	28,91	-
Despesas Correntes	1.658.900,00	3.048.900,00	1.420.246,85	46,58	908.426,85	29,80	904.713,32	29,67	
Despesas de Capital	100.000,00	110.000,00	8.398,00	7,63	8.398,00	7,63	8.398,00	7,63	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	315.000,00	315.000,00	187.969,38	59,67	187.969,38	59,67	184.795,08	58,67	-
Despesas Correntes	314.000,00	314.000,00	187.969,38	59,86	187.969,38	59,86	184.795,08	58,85	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.144.000,00	1.144.000,00	452.873,38	39,59	410.206,95	35,86	397.110,11	34,71	-
Despesas Correntes	1.142.000,00	1.142.000,00	452.873,38	39,66	410.206,95	35,92	397.110,11	34,77	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.801.400,00**	**15.339.700,00**	**10.621.263,61**	**69,24**	**10.052.277,18**	**65,53**	**9.817.947,80**	**64,00**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.621.263,61	10.052.277,18	9.817.947,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.621.263,61**	**10.052.277,18**	**9.817.947,80**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.337.953,42	7.337.953,42	7.337.953,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.283.310,19	2.714.323,76	2.479.994,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,71	20,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhad (i)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (j)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	7.337.953,42	10.621.263,61	-	803.315,81	-	803.315,81		803.315,81		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**3.582,10**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**3.582,10**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhad (x)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (y)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.086.000,00	8.360.333,92	5.766.782,27	68,98
Provenientes da União	5.385.000,00	7.649.083,92	5.406.918,40	70,69
Provenientes dos Estados	701.000,00	711.250,00	359.863,87	50,60
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	353.000,00	446.403,83	657.998,31	147,40
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.439.000,00**	**8.806.737,75**	**6.424.780,58**	**72,95**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c)x100	DESPESAS PAGAS Até o (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.260.000,00	6.010.732,51	3.066.637,97	51,02	2.483.563,25	41,32	2.269.979,36	37,77	-
Despesas Correntes	3.100.000,00	5.878.144,51	3.066.637,97	52,17	2.483.563,25	42,25	2.269.979,36	38,62	
Despesas de Capital	160.000,00	132.588,00	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.466.000,00	7.837.939,40	3.888.688,00	49,61	2.609.745,72	33,30	2.563.928,42	32,71	-
Despesas Correntes	2.448.000,00	7.823.939,40	3.888.688,00	49,70	2.609.745,72	33,36	2.563.928,42	32,77	
Despesas de Capital	18.000,00	14.000,00	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	476.000,00	476.000,00	99.603,11	20,93	99.603,11	20,93	99.603,11	20,93	-
Despesas Correntes	449.000,00	470.000,00	99.603,11	21,19	99.603,11	21,19	99.603,11	21,19	
Despesas de Capital	27.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	152.000,00	750.050,00	81.150,21	10,82	56.456,47	7,53	56.456,47	7,53	-
Despesas Correntes	152.000,00	750.050,00	81.150,21	10,82	56.456,47	7,53	56.456,47	7,53	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.000,00	5.880,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.000,00	5.880,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.359.000,00**	**15.080.601,91**	**7.136.079,29**	**47,32**	**5.249.368,55**	**34,81**	**4.989.967,36**	**33,09**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c)x100	DESPESAS PAGAS Até o (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c)x100	Inscritas em Restos a (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.830.500,00	16.719.532,51	11.618.413,97	69,49	11.020.839,25	65,92	10.592.910,65	63,36	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.224.900,00	10.996.839,40	5.317.332,85	48,35	3.526.570,57	32,07	3.477.039,74	31,62	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	481.000,00	481.000,00	99.603,11	20,71	99.603,11	20,71	99.603,11	20,71	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	467.000,00	1.065.050,00	269.119,59	25,27	244.425,85	22,95	241.251,55	22,65	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	13.000,00	13.880,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.144.000,00	1.144.000,00	452.873,38	39,59	410.206,95	35,86	397.110,11	34,71	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.160.400,00**	**30.420.301,91**	**17.757.342,90**	**58,37**	**15.301.645,73**	**50,30**	**14.807.915,16**	**48,68**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	6.359.000,00	15.080.601,91	7.136.079,29	47,32	5.249.368,55	34,81	4.989.967,36	33,09	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**13.801.400,00**	**15.339.700,00**	**10.621.263,61**	**69,24**	**10.052.277,18**	**65,53**	**9.817.947,80**	**64,00**	**-**

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO PALAZOLI
CONTADOR

JOAO BUENO BRITO

Assinado por 3 pessoas: GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, JOÃO PAULO PALAZOLI e JOÃO BUENO BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/F644-D87E-9895-7DF1 e informe o código F644-D87E-9895-7DF1

Assinado por 3 pessoas: GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, JOÃO PAULO PALAZOLI e JOÃO BUENO BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/F644-D87E-9895-7DF1 e informe o código F644-D87E-9895-7DF1

Assinado por 3 pessoas: GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, JOÃO PAULO PALAZOLI e JOÃO BUENO BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/F644-D87E-9895-7DF1 e informe o código F644-D87E-9895-7DF1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F644-D87E-9895-7DF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO (CPF 287.XXX.XXX-14) em 22/10/2025 16:47:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOÃO PAULO PALAZOLI (CPF 054.XXX.XXX-24) em 23/10/2025 09:23:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOÃO BUENO BRITO (CPF 843.XXX.XXX-20) em 30/10/2025 09:29:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/F644-D87E-9895-7DF1

Diário Oficial
2025 I Edição nº 135/2025
PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA
1730 1959

Publicação Oficial da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal n. 1270, de 30 de junho de 2023.

Segunda-Feira, 03/11/2025

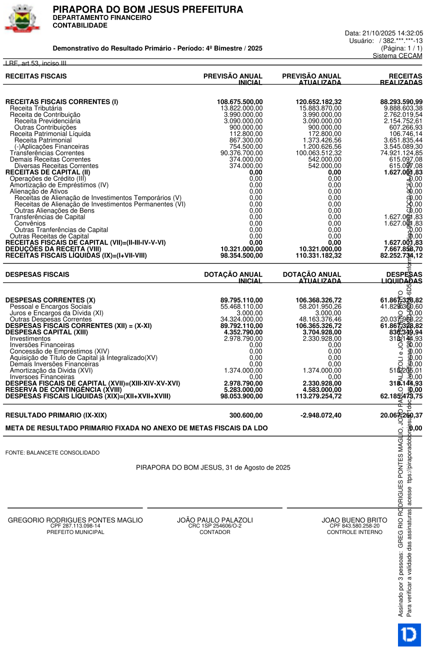

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
CONTABILIDADE

Data: 21/10/2025 14:32:05
Usuário: / 382.***.***-13
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Demonstrativo do Resultado Primário - Período: 4º Bimestre / 2025

LRF, art 53, inciso III

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**108.675.500,00**	**120.652.182,32**	**88.293.590,99**
Receita Tributária	13.822.000,00	15.883.870,00	9.888.603,38
Receita de Contribuição	3.990.000,00	3.990.000,00	2.762.019,54
Receita Previdenciária	3.090.000,00	3.090.000,00	2.154.752,61
Outras Contribuições	900.000,00	900.000,00	607.266,93
Receita Patrimonial Líquida	112.800,00	172.800,00	106.746,14
Receita Patrimonial	867.300,00	1.373.426,56	3.651.835,44
(-)Aplicações Financeiras	754.500,00	1.200.626,56	3.545.089,30
Transferências Correntes	90.376.700,00	100.063.512,32	74.921.124,85
Demais Receitas Correntes	374.000,00	542.000,00	615.097,08
Diversas Receitas Correntes	374.000,00	542.000,00	615.097,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**1.627.001,83**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	1.627.001,83
Convênios	0,00	0,00	1.627.001,83
Outras Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	**0,00**	**0,00**	**1.627.001,83**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	**10.321.000,00**	**10.321.000,00**	**7.667.858,70**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	**98.354.500,00**	**110.331.182,32**	**82.252.734,12**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS CORRENTES (X)	**89.795.110,00**	**106.368.326,72**	**61.867.328,82**
Pessoal e Encargos Sociais	55.468.110,00	58.201.950,26	41.829.360,60
Juros e Encargos da Dívida (XI)	3.000,00	3.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.324.000,00	48.163.376,46	20.037.968,22
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	**89.792.110,00**	**106.365.326,72**	**61.867.328,82**
DESPESAS CAPITAL (XIII)	**4.352.790,00**	**3.704.928,00**	**836.349,94**
Investimentos	2.978.790,00	2.330.928,00	318.144,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida (XVI)	1.374.000,00	1.374.000,00	518.205,01
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	**2.978.790,00**	**2.330.928,00**	**318.144,93**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**5.283.000,00**	**4.583.000,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	**98.053.900,00**	**113.279.254,72**	**62.185.473,75**
RESULTADO PRIMARIO (IX-XIX)	**300.600,00**	**-2.948.072,40**	**20.067.260,37**
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO			**0,00**

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

PIRAPORA DO BOM JESUS, 31 de Agosto de 2025

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
CPF 287.113.098-14
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO PALAZOLI
CRC 1SP 254606/O-2
CONTADOR

JOAO BUENO BRITO
CPF 843.580.258-20
CONTROLE INTERNO

Assinado por 3 pessoas: GREG RIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, JOÃO PAULO PALAZOLI e JOÃO BUENO BRITO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse ttps://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/98A0-CDCD-9CFA-6D5A e informe o código 98A0-CDCD-9CFA-6D5A

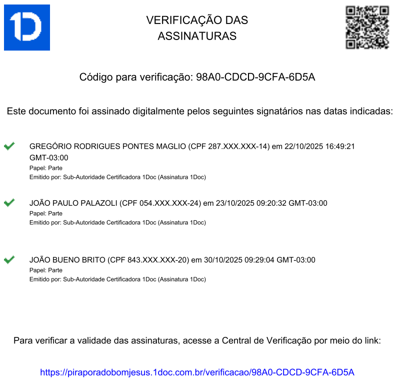

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 98A0-CDCD-9CFA-6D5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO (CPF 287.XXX.XXX-14) em 22/10/2025 16:49:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOÃO PAULO PALAZOLI (CPF 054.XXX.XXX-24) em 23/10/2025 09:20:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOÃO BUENO BRITO (CPF 843.XXX.XXX-20) em 30/10/2025 09:29:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/98A0-CDCD-9CFA-6D5A

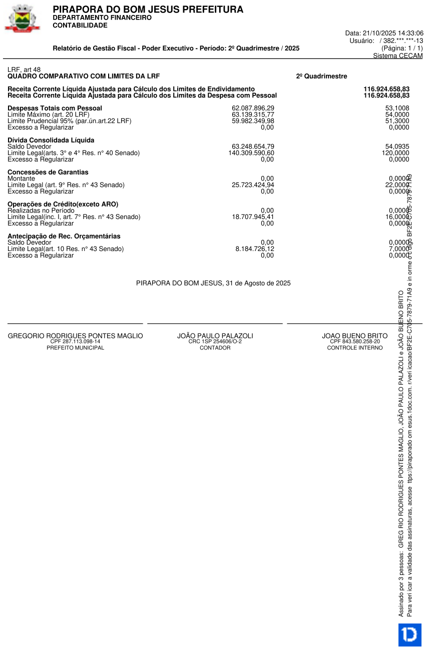

PIRAPORA DO BOM JESUS PREFEITURA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
CONTABILIDADE

Data: 21/10/2025 14:33:06
Usuário: / 382.***.***-13
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo - Período: 2º Quadrimestre / 2025

LRF, art 48

QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF		**2º Quadrimestre**
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		**116.924.658,83**
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		**116.924.658,83**
Despesas Totais com Pessoal	62.087.896,29	53,1008
Limite Máximo (art. 20 LRF)	63.139.315,77	54,0000
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	59.982.349,98	51,3000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor	63.248.654,79	54,0935
Limite Legal(arts. 3° e 4° Res. n° 40 Senado)	140.309.590,60	120,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9° Res. n° 43 Senado)	25.723.424,94	22,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Operações de Crédito(exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal(inc. I, art. 7° Res. n° 43 Senado)	18.707.945,41	16,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal(art. 10 Res. n° 43 Senado)	8.184.726,12	7,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

PIRAPORA DO BOM JESUS, 31 de Agosto de 2025

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
CPF 287.113.098-14
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO PAULO PALAZOLI
CRC 1SP 254606/O-2
CONTADOR

JOAO BUENO BRITO
CPF 843.580.258-20
CONTROLE INTERNO

Assinado por 3 pessoas: GREG RIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, JOÃO PAULO PALAZOLI e JOÃO BUENO BRITO
Para veri icar a validade das assinaturas, acesse ttps://piraporado om esus.1doc.com. r/veri icacao/BF2E-C705-7879-71A9 e in orme o c digo BF2E-C705-7879-71A9

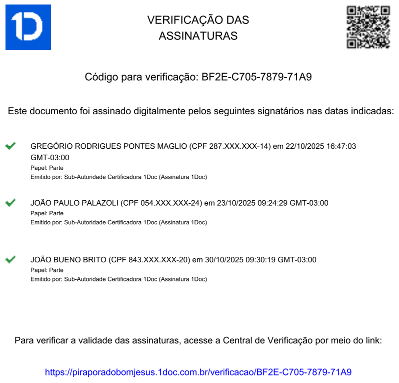

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BF2E-C705-7879-71A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO (CPF 287.XXX.XXX-14) em 22/10/2025 16:47:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOÃO PAULO PALAZOLI (CPF 054.XXX.XXX-24) em 23/10/2025 09:24:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOÃO BUENO BRITO (CPF 843.XXX.XXX-20) em 30/10/2025 09:30:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/BF2E-C705-7879-71A9

Pirapora do Bom Jesus-SP, 3 de novembro de 2025

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9F6F-B108-E13C-135C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR (CPF 124.XXX.XXX-08) em 03/11/2025 16:51:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://piraporadobomjesus.1doc.com.br/verificacao/9F6F-B108-E13C-135C